



# DJJE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 8 de fevereiro de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 07/02/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4488

### Composição

Des. Almiro José Mello Padilha  
*Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente interino*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Des<sup>a</sup>. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Secretário Geral*

### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3085**

Secretaria Geral  
**(95) 3198 4153**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3123**

Secretaria de Gestão Administrativa  
**(95) 3198 4111**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**

Justiça no Trânsito  
**(95) 8404 3086**

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
**(95) 3198 4111**

**(95) 31984787**  
**(95) 8404 3091**  
**(95) 8404 3099 (ônibus)**

Presidência  
**(95) 3198 2811**

Secretaria de Tecnologia da Informação  
**(95) 3198 2825**

Assessoria de Comunicação  
Social  
**(95) 3198 4156**

Secretaria de Orçamento e Finanças  
**(95) 3198 3122**

PROJUDI  
**(95) 3198 4212**  
**0800 280 0037**

Secretaria de Desenvolvimento  
e Gestão de Pessoas  
**(95) 3198 4102**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 07/02/2011

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**AÇÃO PENAL Nº. 0010.04.096837-1**

**AUTOR: O MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA**

**RÉU: EUGÊNIO THOMÉ**

**ADVOGADO: DR. MARYVALDO BASSAL DE FREIRE**

**RÉU: RUI GUILHERME PASTANA BASTOS**

**ADVOGADO: DR. ELIELSON SANTOS DE SOUZA**

**RÉU: EDIVALDO VICTOR DE LIMA**

**ADVOGADO: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR**

**RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR**

**DESPACHO**

Considerando o Decreto nº073-P de 28 de janeiro de 2011 – cópia anexa, o qual exonerou o EUGÊNIO THOMÉ do cargo de Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, remetam-se os autos à d. Procuradoria de Justiça, para manifestação, nos termos do art. 239 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima – RITJRR.

Após voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 4 de janeiro de 2011.

Juíza Convocada **Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**Relatora**

**PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0000.06.005954-0**

**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

**RECORRIDO: BRENO THALES PEREIRA DE OLIVEIRA**

**DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO**

**FINALIDADE:** Intimação da parte recorrente para devolução dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, conforme art. 5º, VII do Anexo I, Capítulo II, Seção I, do Provimento nº. 001/2009 – CGJ.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011.

**SUSPENSÃO DE LIMINAR Nº. 00010.001048-7**

**AUTOR: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS**

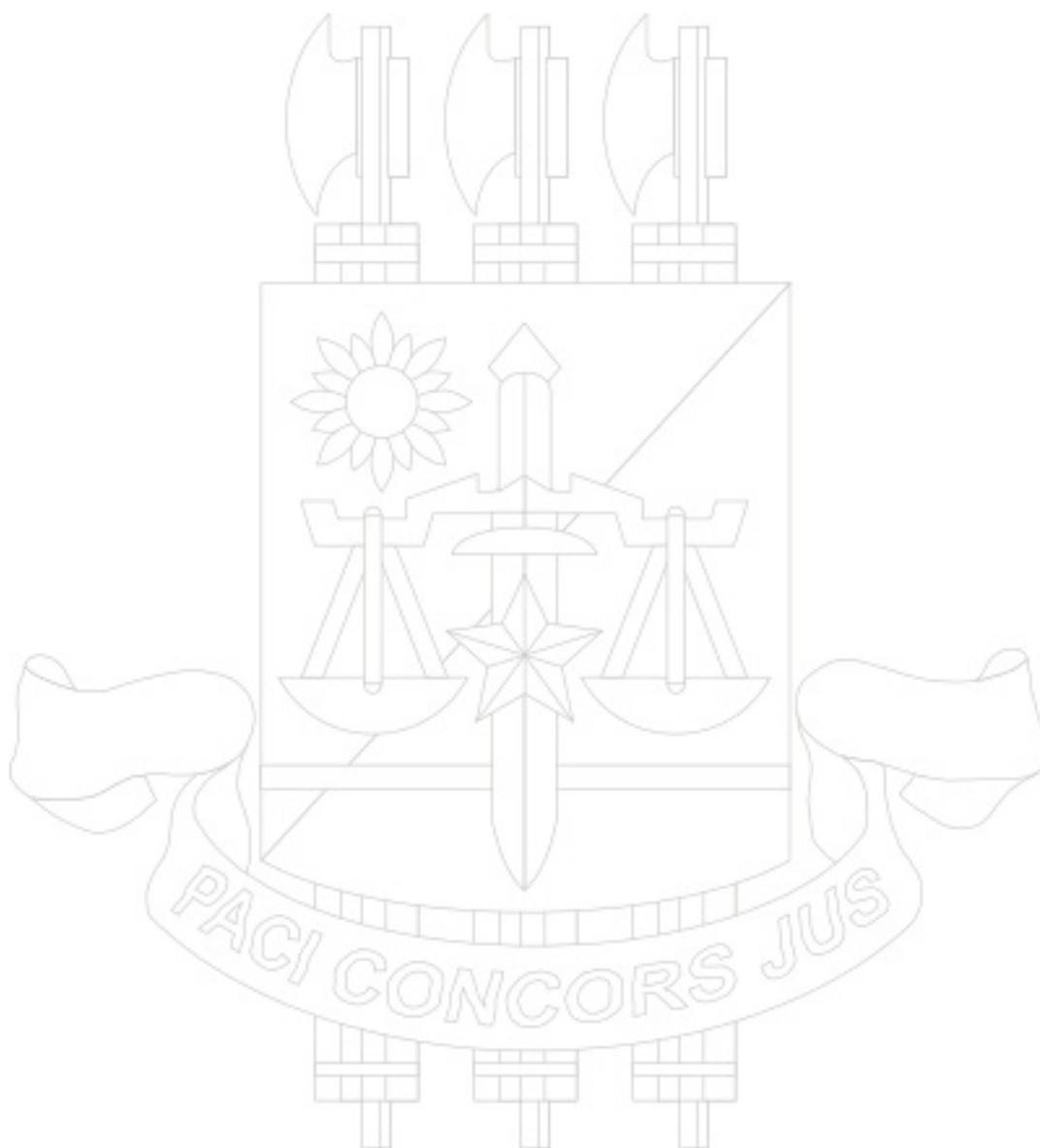
**RÉU: ILONEIDE PEREIRA DA SILVA**

**FINALIDADE:** Intimação da parte autora para devolução dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, conforme art. 5º, VII do Anexo I, Capítulo II, Seção I, do Provimento nº. 001/2009 – CGJ.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 07 DE FEVEREIRO DE 2011.

Bel. Itamar Lamounier  
Secretário do Tribunal Pleno



**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Expediente de 7/2/2011

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.115529-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO R. EVANGELISTA

APELADAS: TÂNIA SANTOS COSTA E G. V. C. N. MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA TÂNIA SANTOS COSTA

ADVOGADA: DRA. MARGARIDA BEATRIZ ORUÊ ARZA

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.09.917132-3 – BOA VISTA/RR**

AUTORES: SIMÃO E SOUZA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS

RÉU: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITA DA SEFAZ/RR

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.905086-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADOS: DRA. ANGELA DI MANSO E OUTROS

APELADO: I. A. R. MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA JOELIA ALBUQUERQUE SILVA

ADVOGADOS: DRA. ANTÔNIA VIEIRA SANTOS E OUTROS

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.04.081459-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN LESSA

APELADO: SEVERINO BRÍGLIA FILHO

ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.151082-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: AGHATA CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E OUTROS

APELADO: ALBERTO REBELO E CIA LTDA

ADVOGADO: DR. GLAUCIONE NUNES DA LUZ

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.128586-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

APELADO: SALOMÃO DA SILVA BEZERRA

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.905070-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADOS: DRA. ANGELA DI MANSO E OUTROS

APELADO: G. DA S. M. MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAÚJO

ADVOGADOS: DRA. ANTÔNIA VIEIRA SANTOS E OUTROS

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.173232-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

APELADO: ARLY SOBRINHO AZEVEDO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTÔNIO CARVALHO DE SOUZA

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.904390-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADOS: DRA. KARLA CRISTINA DE OLIVEIRA E OUTROS

APELADO: FRANCISCO GAMA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. LUIS EDUARDO SILVA DE CASTILHO

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.10.010787-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADOS: DR. GUTEMBERG DANTAS LICARIÃO E OUTROS

APELADO: CARLOS EDUARDO ALEIXO PRADO

ADVOGADOS: DRS. GEISLA GONÇALVES FERREIRA E OUTROS

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.903070-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA

APELADO: RONYCASSIA VARÃO BARROS

ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.117256-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO RABELO EVANGELISTA

RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000.08.011114-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTES: ADRIANO ALEXANDRE MONTEIRO E FÁBIO MANOEL PINHEIRO DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR

REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.000653-5 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA – DETRAN

PROCURADORA JURÍDICA: DRA. JANAÍNA DEBASTIANI

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL 010.02.054673-4 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: JUSTINA OLIVEIRA SOUSA**

**ADVOGADO: DR. SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS**

**1º EMBARGADO: COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DE BOA VISTA**

**ADVOGADOS: DR. ROMMEL LUCENA E OUTROS**

**2º EMBARGADO: WILLIAN JORGE FERNANDO NEVES**

**ADVOGADOS: DR. RÁRISON TATAÍRA DA SILVA E OUTROS**

**RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

### **E M E N T A**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS DO ART. 535, DO CPC. CONTRADIÇÃO. EXISTÊNCIA DE ERRO DE DIGITAÇÃO. RETIFICAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DA LIDE. EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

1. Os Embargos de Declaração se submetem à existência dos requisitos previstos no art. 535, do CPC, quais sejam, a obscuridade, a contradição ou a omissão.
2. No caso, houve erro de digitação no bojo do voto, devendo-se retificar a redação nesta oportunidade.
3. Eventual inconformidade em relação à tese adotada no acórdão embargado deve ser objeto de recurso próprio e não pela via transversa dos embargos de declaração, até mesmo porque não é possível ao mesmo órgão julgador fazer a revisão dos seus julgados
4. Embargos parcialmente providos.

### **A C Ó R D Ã O**

Os Exmos. Srs. Desembargadores, integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, acordam a unanimidade de votos, pelo parcial provimento do recurso de embargos de declaração, nos termos do voto da relatora.

Boa Vista/RR, Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez. (14.12.2010).

Des. Lupercino Nogueira  
Presidente e Julgador

Desª. Tânia Vasconcelos Dias  
Relatora

Des. Robério Nunes  
Julgador

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

**AGRAVO INTERNO Nº 000.11.000032-0 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI A. BOSON SCHETINE**

**AGRAVADO: PATROCÍNIO E REIS LTDA**

**DEFENSORA PÚBLICA: DRA. TEREZINHA LOPES DA S. AZEVEDO**

**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

### **ACÓRDÃO**

EMENTA: AGRAVO INTERNO - APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - PRESCRIÇÃO – INCIDÊNCIA - DECISÃO MONOCRÁTICA – ART. 557 - RECURSO IMPROVIDO.

Decorrido o prazo prescricional quinquenal sobre os créditos tributários, impõe-se a extinção do processo, nos moldes do artigo 269, IV do CPC.

Repetição dos fundamentos da apelação já analisados não autorizam reforma.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (01.02.2011).

Des. Lupercino Nogueira  
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes  
Relator

Des. Ricardo Oliveira  
Julgador

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.907471-7 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**

**EMBARGADO: JOSÉ FELIX DE LIMA JUNIOR**

**ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO**

**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

### **A C Ó R D Ã O**

**EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – FINS DE PREQUESTINAMENTO - AUSÊNCIA DE OMISSÃO – APRECIÇÃO DE TODA A MATÉRIA SUSCITADA – EMBARGOS REJEITADOS.**

1. Tendo havido apreciação de toda a matéria suscitada, inexistente omissão a suprir.

2. Os embargos de declaração só merecem acolhida quando o julgado contenha obscuridade, contradição ou omissão acerca de tema sobre o qual o julgador haveria de se pronunciar, não se prestando a combater erro in judicando.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, em rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (1º.02.2011).

Des. Lupercino Nogueira  
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes  
Relator

Des. Ricardo Oliveira  
Julgador

### **PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO**

#### **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.011707-7 – BOA VISTA/RR**

**EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENESES**

**EMBARGADOS: GLAUCO FREIRE DA SILVA E OUTROS**  
**ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO**  
**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – INOCORRÊNCIA DE CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU OMISSÃO – REJEIÇÃO.**

Inexistindo no acórdão embargado contradição, obscuridade ou omissão, na forma do art. 535, do CPC, impõe-se a rejeição do recurso.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, sala das sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (1º.02.11).

Des. Lupercino Nogueira  
Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes  
Relator

Des. Ricardo Oliveira  
Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 000.10.001086-7 – BOA VISTA/RR**  
**SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
**SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA**  
**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AÇÃO PROPOSTA EM FACE DA AFERR – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO - DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA - NÃO CABIMENTO - COMPETÊNCIA DAS VARAS GENÉRICAS - INTELIGÊNCIA DO ART. 31, IV, DO COJERR - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CONHECIDO.**

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os Desembargadores integrantes da Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar competente o Juízo da 5ª Vara Cível, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, Sala de Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (1º.02.2011).

Des. Lupercino Nogueira - Presidente e Julgador

Des. Robério Nunes - Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

#### PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**HABEAS CORPUS Nº 0000.10.000159-3 – BOA VISTA/RR**  
**IMPETRANTE: IVEISNETE OLIVEIRA DA SILVA**  
**PACIENTE: IVEISNETE OLIVEIRA DA SILVA**

**AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA CÍVEL**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

DESPACHO

I – À fl. 53-v, consta certidão do oficial de justiça noticiando que a paciente já se encontra em liberdade por decisão do juízo monocrático, não sendo possível intimá-la pessoalmente do acórdão de fls. 45/46;

II – Considerando que a paciente se encontra em liberdade por decisão do juízo monocrático e que o acórdão foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 4399 (fl. 48), archive-se o feito, sobretudo diante da perda superveniente do abjeto do presente writ;

III – Publique-se. Intime-se.

Boa Vista, RR, 31 de janeiro de 2011.

Des. Lupercino Nogueira  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.10.900286-4 – BOA VISTA/RR**  
**1º APELANTE/ 2º APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. DANIEL MIRANDA DE ALBUQUERQUE**  
**2º APELANTE/ 1º APELADO: CLEYMERSON PATRICIO BRITO**  
**ADVOGADO: DR. IZAIAS RODRIGUES DE BOA VISTA**  
**RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA**

DESPACHO

1. Diante da ausência de intimação do 1º Apelante para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo do 2º Apelante, baixem-se os autos à vara de origem, para as providências cabíveis.
2. Após, conclusos.

Boa Vista (RR), 31 de janeiro de 2011.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 7 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**Francisco Socorro Pinheiro dos Anjos**  
**Secretário da Câmara Única, em exercício**

**PRESIDÊNCIA****ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 088** – Exonerar **ALESSANDRA CASTRO CIDADE** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 089** – Nomear **ALESSANDRA CASTRO CIDADE** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 090** – Exonerar **FABIANE SÁ MARCHIORO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 091** – Nomear **FABIANE SÁ MARCHIORO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 092** – Exonerar **FERNANDO MARCELO LAURENTINO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 093** – Nomear **FERNANDO MARCELO LAURENTINO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 094** – Exonerar **LAURA CAMPÊLO GANDOLFO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 095** – Nomear **LAURA CAMPÊLO GANDOLFO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.

**N.º 096** – Exonerar **RAUL RAYMUNDO DANTAS SOCCORRO** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Seção de Transporte, a contar de 27.01.2011.

**N.º 097** – Nomear **RAUL RAYMUNDO DANTAS SOCCORRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Seção de Transporte, a contar de 27.01.2011.

**N.º 098** – Exonerar **RENATA GANDRA DE ALMEIDA** do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Diretoria do Fórum, a contar de 27.01.2011.

**N.º 099** – Nomear **RENATA GANDRA DE ALMEIDA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Diretoria do Fórum, a contar de 27.01.2011.

**N.º 100** – Exonerar **ANA PAULA JOAQUIM** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.

**N.º 101** – Nomear **ANA PAULA JOAQUIM** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.

**N.º 102** – Exonerar **BRUNA RAFAELL SOUSA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.

**N.º 103** – Nomear **BRUNA RAFAELL SOUSA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.

**N.º 104** – Exonerar **JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.

- N.º 105** – Nomear **JAQUELINE ANDRADE DE OLIVEIRA DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.
- N.º 106** – Exonerar **JÚLIO CÉSAR CAPPELARI** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.ª Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.
- N.º 107** – Nomear **JÚLIO CÉSAR CAPPELARI** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.ª Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.
- N.º 108** – Exonerar **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA MARÇAL DA COSTA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 109** – Nomear **LUCIANA CRISTINA BRIGLIA MARÇAL DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 110** – Exonerar **MARIA HELENA ARGOLO CAFEZEIRO** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 111** – Nomear **MARIA HELENA ARGOLO CAFEZEIRO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 112** – Exonerar **PAULO SÉRGIO BRIGLIA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 113** – Nomear **PAULO SÉRGIO BRIGLIA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 114** – Exonerar **ROZIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.
- N.º 115** – Nomear **ROZIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.
- N.º 116** – Exonerar **ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 3.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 117** – Nomear **ADRIANA PATRÍCIA FARIAS DE LIMA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 3.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 118** – Exonerar **ALEX SANDRO DA COSTA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 1.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 119** – Nomear **ALEX SANDRO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 1.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 120** – Exonerar **ANNA MACEDO SAMPAIO** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 6.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 121** – Nomear **ANNA MACEDO SAMPAIO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 6.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 122** – Exonerar **CAROLINA AYRES DA SILVA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 123** – Nomear **CAROLINA AYRES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.

- N.º 124** – Exonerar **CÉLIA NASCIMENTO DA CUNHA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.01.2011.
- N.º 125** – Nomear **CÉLIA NASCIMENTO DA CUNHA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.01.2011.
- N.º 126** – Exonerar **CLEYDE REIS SILVA FRAGOSO** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Caracaraí, a contar de 27.01.2011.
- N.º 127** – Nomear **CLEYDE REIS SILVA FRAGOSO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Caracaraí, a contar de 27.01.2011.
- N.º 128** – Exonerar **FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 129** – Nomear **FRANCIZA VERÍSSIMO DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 130** – Exonerar **GILVANA ARAGÃO CARVALHO** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 8.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 131** – Nomear **GILVANA ARAGÃO CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 8.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 132** – Exonerar **JANAINA BERTOLI** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Alto Alegre, a contar de 27.01.2011.
- N.º 133** – Nomear **JANAINA BERTOLI** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Alto Alegre, a contar de 27.01.2011.
- N.º 134** – Exonerar **JEISON ANDERS TAVARES** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 27.01.2011.
- N.º 135** – Nomear **JEISON ANDERS TAVARES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de São Luiz do Anauá, a contar de 27.01.2011.
- N.º 136** – Exonerar **JOSICLEIDE MORAIS VANDERLEI** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 3.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 137** – Nomear **JOSICLEIDE MORAIS VANDERLEI** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 3.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 138** – Exonerar **MARIA LUCILEIDE ROCHA BARBOSA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 139** – Nomear **MARIA LUCILEIDE ROCHA BARBOSA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 140** – Exonerar **SÍLVIA MARIA LOPES DUQUE DE SOUZA** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 2.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 141** – Nomear **SÍLVIA MARIA LOPES DUQUE DE SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 2.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 142** – Exonerar **VALDECIR CORREIA DE ARAÚJO** do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 2.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 143** – Nomear **VALDECIR CORREIA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 2.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.

**N.º 144** – Exonerar **SHIRLENE RODRIGUES DA SILVA FRAXE** do cargo em comissão de Coordenador, Código TJ/DCA-8, da Divisão Interprofissional de Execução de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 27.01.2011

**N.º 145** – Nomear **SHIRLENE RODRIGUES DA SILVA FRAXE** para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código TJ/DCA-8, da Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 27.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

#### ATOS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Complementar n.º 142, de 29.12.2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 162, de 18.05.2010, publicada no DOE n.º 1305, de 18.05.2010,

#### RESOLVE:

**N.º 146** – Exonerar **DANIEL LOBATO BORGES** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 147** – Nomear **DANIEL LOBATO BORGES** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 148** – Exonerar **DIEGO MARCELO DA SILVA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 149** – Nomear **DIEGO MARCELO DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 150** – Exonerar **KAREN ZAMALI MENDONCA DIAS** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 151** – Nomear **KAREN ZAMALI MENDONCA DIAS** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 152** – Exonerar **VERÔNICA CARDOSO DA CAMARA E SOUZA** do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 153** – Nomear **VERÔNICA CARDOSO DA CAMARA E SOUZA** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

## PORTARIAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## RESOLVE:

**N.º 312** – Dispensar a servidora **TATIANA DE PAULA MENDES FURLAN**, Analista Processual, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 27.01.2011.

**N.º 313** – Designar a servidora **TATIANA DE PAULA MENDES FURLAN**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do 1.º Juizado Especial Criminal e de Execução de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 27.01.2011.

**N.º 314** – Dispensar a servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Processual, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do 2.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 315** – Designar a servidora **CAMILA REJANE AMARANTE E SILVA**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do 2.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 316** – Dispensar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMEZIO DOS SANTOS**, Analista Processual, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do 3.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 317** – Designar o servidor **MARCOS ANTÔNIO DEMEZIO DOS SANTOS**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do 3.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 318** – Dispensar o servidor **YURI ALBERTO FONSÊCA ROCHA**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 1.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 319** – Designar o servidor **YURI ALBERTO FONSÊCA ROCHA**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 1.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 320** – Dispensar a servidora **GISELLE ARAUJO DE QUEIROZ BARRETO**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 321** – Designar a servidora **GISELLE ARAUJO DE QUEIROZ BARRETO**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 4.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 322** – Dispensar a servidora **ALESSANDRA LIMA RESENDE**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 323** – Designar a servidora **ALESSANDRA LIMA RESENDE**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 324** – Dispensar a servidora **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 7.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 325** – Designar a servidora **SUELEN MÁRCIA SILVA ALVES**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 7.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.

**N.º 326** – Dispensar a servidora **OLENE INÁCIO DE MATOS**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 7.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.

- N.º 327** – Designar a servidora **OLENE INÁCIO DE MATOS**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 7.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 328** – Dispensar a servidora **JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Bonfim, a contar de 27.01.2011.
- N.º 329** – Designar a servidora **JULIANE FILGUEIRAS DA SILVA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Bonfim, a contar de 27.01.2011.
- N.º 330** – Dispensar o servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Pacaraima, a contar de 27.01.2011.
- N.º 331** – Designar o servidor **ÉRICO RAIMUNDO DE ALMEIDA SOARES**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Pacaraima, a contar de 27.01.2011.
- N.º 332** – Dispensar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 27.01.2011.
- N.º 333** – Designar o servidor **ROBERVANDO MAGALHÃES E SILVA**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do Juizado da Infância e da Juventude, a contar de 27.01.2011.
- N.º 334** – Dispensar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a contar de 27.01.2011.
- N.º 335** – Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do Juizado Especializado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, a contar de 27.01.2011.
- N.º 336** – Dispensar o servidor **CLÉBER GONÇALVES FILHO**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, do 1.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 337** – Designar o servidor **CLÉBER GONÇALVES FILHO**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, do 1.º Juizado Especial Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 338** – Dispensar a servidora **ÂNIA ANDRÉA MARTINS DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 339** – Designar a servidora **ÂNIA ANDRÉA MARTINS DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 5.ª Vara Cível, a contar de 27.01.2011.
- N.º 340** – Dispensar a servidora **LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da 6.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 341** – Designar a servidora **LIDIANE LIMA REIS RODRIGUES SILVA**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da 6.ª Vara Criminal, a contar de 27.01.2011.
- N.º 342** – Dispensar a servidora **ALINE MABEL FRAULOB AQUINO**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Mucajaí, a contar de 27.01.2011.
- N.º 343** – Designar a servidora **ALINE MABEL FRAULOB AQUINO**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Mucajaí, a contar de 27.01.2011.

**N.º 344** – Dispensar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Rorainópolis, a contar de 27.01.2011.

**N.º 345** – Designar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Rorainópolis, a contar de 27.01.2011.

**N.º 346** – Dispensar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DCA-5, da Vara da Justiça Itinerante, a contar de 27.01.2011.

**N.º 347** – Designar o servidor **WILLY RILKE PAIVA**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Vara da Justiça Itinerante, a contar de 27.01.2011.

**N.º 348** – Dispensar o servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Assessoria de Comunicação Social, a contar de 27.01.2011.

**N.º 349** – Designar o servidor **OIRAN BRAGA DOS SANTOS**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Assessoria de Comunicação Social, a contar de 27.01.2011.

**N.º 350** – Dispensar a servidora **OLANE INÁCIO DE MATOS LIMA**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Assessoria de Comunicação Social, a contar de 27.01.2011.

**N.º 351** – Designar a servidora **OLANE INÁCIO DE MATOS LIMA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Assessoria de Comunicação Social, a contar de 27.01.2011.

**N.º 352** – Dispensar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Comissão Permanente de Licitação, a contar de 27.01.2011.

**N.º 353** – Designar o servidor **FABIANO TALAMÁS DE AZEVEDO**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Comissão Permanente de Licitação, a contar de 27.01.2011.

**N.º 354** – Dispensar a servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 27.01.2011.

**N.º 355** – Designar a servidora **LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 27.01.2011.

**N.º 356** – Dispensar o servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Telefonista, do cargo em comissão de Assessor Especial, Código TJ/DCA-9, da Divisão de Serviços Gerais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 357** – Designar o servidor **ROGÉRIO DE LIMA BENTO**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Código TJ/DCA-9, da Divisão de Serviços Gerais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 358** – Dispensar o servidor **VANIR CÉSAR MARTINS NOGUEIRA**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.

- N.º 359** – Designar o servidor **VANIR CÉSAR MARTINS NOGUEIRA**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 360** – Dispensar a servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 361** – Designar a servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 362** – Dispensar a servidora **NATÁLIA GARRIDO DE SALLES MEIRA**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 363** – Designar a servidora **NATÁLIA GARRIDO DE SALLES MEIRA**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 364** – Dispensar a servidora **ADRIANA DA SILVA CHAVES MELO**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.
- N.º 365** – Designar a servidora **ADRIANA DA SILVA CHAVES MELO**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.
- N.º 366** – Dispensar a servidora **GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 367** – Designar a servidora **GISELLE DAYANA GADELHA PALMEIRA**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 368** – Dispensar a servidora **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.
- N.º 369** – Designar a servidora **ISABELLA DE ALMEIDA DIAS SANTOS**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Almiro Padilha, a contar de 27.01.2011.
- N.º 370** – Dispensar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 27.01.2011.
- N.º 371** – Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 27.01.2011.
- N.º 372** – Dispensar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 373** – Designar a servidora **THIARA SUELEN FREITAS CHAVES**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, a contar de 27.01.2011.

- N.º 374** – Dispensar a servidora **VLÁDIA AGUIAR FERNANDES**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.
- N.º 375** – Designar a servidora **VLÁDIA AGUIAR FERNANDES**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.
- N.º 376** – Dispensar o servidor **CLÓVIS ALVES PONTE**, Escrivão, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 27.01.2011.
- N.º 377** – Designar o servidor **CLÓVIS ALVES PONTE**, Escrivão, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, da Corregedoria Geral de Justiça, a contar de 27.01.2011.
- N.º 378** – Dispensar a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Escrivã, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 379** – Designar a servidora **IZABEL CRISTINA DA SILVA ANJOS**, Escrivã, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 380** – Dispensar o servidor **JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA**, Escrivão, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 381** – Designar o servidor **JORGE LEÔNIDAS SOUZA FRANÇA**, Escrivão, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 382** – Dispensar a servidora **MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO**, Escrivã, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 383** – Designar a servidora **MICHELLE MIRANDA DE ALBUQUERQUE AVELINO**, Escrivã, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Robério Nunes, a contar de 27.01.2011.
- N.º 384** – Dispensar o servidor **ERICH VICTOR AQUINO COSTA**, Escrivão, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 385** – Designar o servidor **ERICH VICTOR AQUINO COSTA**, Escrivão, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 386** – Dispensar a servidora **ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA**, Escrivã, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 387** – Designar a servidora **ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS FERREIRA**, Escrivã, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Vice-Presidência, a contar de 27.01.2011.
- N.º 388** – Dispensar a servidora **GEYSA MARIA BRASIL XAUD**, Psicóloga, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.
- N.º 389** – Designar a servidora **GEYSA MARIA BRASIL XAUD**, Psicóloga, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete da Des.<sup>a</sup> Tânia Vasconcelos Dias, a contar de 27.01.2011.

- N.º 390** – Dispensar a servidora **ROBERTA CRISTÓFARO SEIXAS**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 391** – Designar a servidora **ROBERTA CRISTÓFARO SEIXAS**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Lupercino Nogueira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 392** – Dispensar o servidor **IGOR RIBEIRO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.
- N.º 393** – Designar o servidor **IGOR RIBEIRO RODRIGUES**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Mauro Campello, a contar de 27.01.2011.
- N.º 394** – Dispensar a servidora **JANE CRISTINA TOMADON CORREIA DA SILVA**, Técnica Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 395** – Designar a servidora **JANE CRISTINA TOMADON CORREIA DA SILVA**, Técnica Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, do Gabinete do Des. Ricardo Oliveira, a contar de 27.01.2011.
- N.º 396** – Dispensar a servidora **JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Presidente de Comissão, Código TJ/DCA-4, da Comissão Permanente de Licitação, a contar de 27.01.2011.
- N.º 397** – Designar a servidora **JOSÂNIA MARIA SILVA DE AGUIAR**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Presidente de Comissão Permanente, Código TJ/DCA-4, da Comissão Permanente de Licitação, a contar de 27.01.2011.
- N.º 398** – Dispensar o servidor **GLENN LINHARES VASCONCELOS**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Presidente de Comissão, Código TJ/DCA-4, da Comissão Permanente de Sindicância, a contar de 27.01.2011.
- N.º 399** – Designar o servidor **GLENN LINHARES VASCONCELOS**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Presidente de Comissão Permanente, Código TJ/DCA-4, da Comissão Permanente de Sindicância, a contar de 27.01.2011.
- N.º 400** – Dispensar o servidor **ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Escrivão, do cargo em comissão de Secretário da Câmara Única, Código TJ/DCA-4, da Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.01.2011.
- N.º 401** – Designar o servidor **ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Escrivão, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TJ/DCA-4, da Secretaria da Câmara Única, a contar de 27.01.2011.
- N.º 402** – Dispensar o servidor **ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**, Escrivão, do cargo em comissão de Secretário do Tribunal Pleno, Código TJ/DCA-4, da Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 27.01.2011.
- N.º 403** – Designar o servidor **ITAMAR AFONSO LAMOUNIER**, Escrivão, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TJ/DCA-4, da Secretaria do Tribunal Pleno, a contar de 27.01.2011.
- N.º 404** – Determinar que os servidores **MARCELL SANTOS ROCHA**, Agente de Proteção e **VERA LUCIA WANDERLEY MENDES**, Pedagoga, da Divisão Interprofissional de Execução de Penas e Medidas Alternativas passem a servir na Divisão Interprofissional de Acompanhamento de Penas e Medidas Alternativas, a contar de 27.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 39 da Lei Complementar n.º 142, de 29.12.2008, com redação dada pela Lei Complementar n.º 162, de 18.05.2010, publicada no DOE n.º 1305, de 18.05.2010,

**RESOLVE:**

**N.º 405** – Dispensar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 406** – Designar a servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 407** – Dispensar a servidora **ELISÂNGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011.

**N.º 408** – Designar a servidora **ELISÂNGELA SAMPAIO FLORENÇO SANTANA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 409** – Dispensar o servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão das Causas Criminais, a contar de 27.01.2011, mantida sua lotação anterior, 4.ª Vara Criminal, na forma do art. 6.º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 013/2008.

**N.º 410** – Designar o servidor **FELIPE ARZA GARCIA**, Assistente Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão das causas criminais instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 411** – Dispensar o servidor **MÁRCIO COSTA MORATELLI**, Analista Processual, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão do Tribunal do Júri, a contar de 27.01.2011.

**N.º 412** – Designar o servidor **MÁRCIO COSTA MORATELLI**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão do Tribunal do Júri instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

**N.º 413** – Dispensar a servidora **ANA CLÁUDIA SEQUEIRA LEITE PEREIRA**, Assistente Judiciária, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, Código TJ/DCA-3, do Mutirão do Tribunal do Júri, a contar de 27.01.2011.

**N.º 414** – Designar a servidora **ANA CLÁUDIA SEQUEIRA LEITE PEREIRA**, Assistente Judiciária, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico I, Código TJ/DCA-3, a contar de 27.01.2011, ficando à disposição do mutirão do Tribunal do Júri instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**PORTARIAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 415** – Interromper, no interesse da Administração, a contar de 07.02.2011, as férias da Dr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA CURY**, Juíza de Direito titular da 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, referentes a 2008, concedidas pela Portaria n.º 1959, de 10.12.2010, republicada por incorreção no DJE n.º 4451, de 14.12.2010, devendo os 02 (dois) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

**N.º 416** – Cessar os efeitos, a contar de 07.02.2011, da designação da Dr.<sup>a</sup> **LANA LEITÃO MARTINS**, Juíza de Direito titular da Comarca de São Luiz do Anauá, para, cumulativamente, responder pela 1.<sup>a</sup> Vara Criminal, no período de 10.01 a 08.02.2011, em virtude de férias da titular, objeto da Portaria n.º 2116, de 30.12.2010, publicada no DJE n.º 4463, de 31.12.2010.

**N.º 417** – Convalidar designação da servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, para responder pela Chefe da Seção Judiciária designada para auxiliar e acompanhar o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, pelos mutirões das causas cíveis, criminais e do Tribunal do Júri, no período de 24 a 28.01.2011, em virtude de recesso da servidora Lilian Tajujá Rocha.

**N.º 418** – Designar a servidora **DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA**, Analista de Sistemas, para responder pela Chefe da Seção Judiciária designada para auxiliar e acompanhar o cumprimento das Metas do Conselho Nacional de Justiça, pelos mutirões das causas cíveis, criminais e do Tribunal do Júri, no período de 21.02 a 05.03.2011, em virtude de recesso da servidora Lilian Tajujá Rocha.

**N.º 419** – Determinar, a pedido, que a servidora **PATRÍCIA ELAINE DE ARAÚJO**, Técnica Judiciária, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, a contar de 08.02.2011.

**N.º 420** – Dispensar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Judiciário, do cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Rorainópolis, a contar de 08.02.2011, mantida sua lotação anterior, Comarca de São Luiz do Anauá, na forma do art. 6.º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 013/2008.

**N.º 421** – Determinar, a pedido, que o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Judiciário, da Comarca de São Luiz do Anauá passe a servir na Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, a contar de 08.02.2011.

**N.º 422** – Designar o servidor **GEORGE WECSLEY DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico Judiciário, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, Código TJ/DCA-5, da Comarca de Rorainópolis, a contar de 08.02.2011.

**N.º 423** – Determinar, a pedido, que o servidor **LUIZ EUGÊNIO BRAMBILA**, Técnico Judiciário, da Comarca de Mucajaí passe a servir no 2.º Juizado Especial Cível, a contar de 08.02.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****PORTARIAS DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2011**

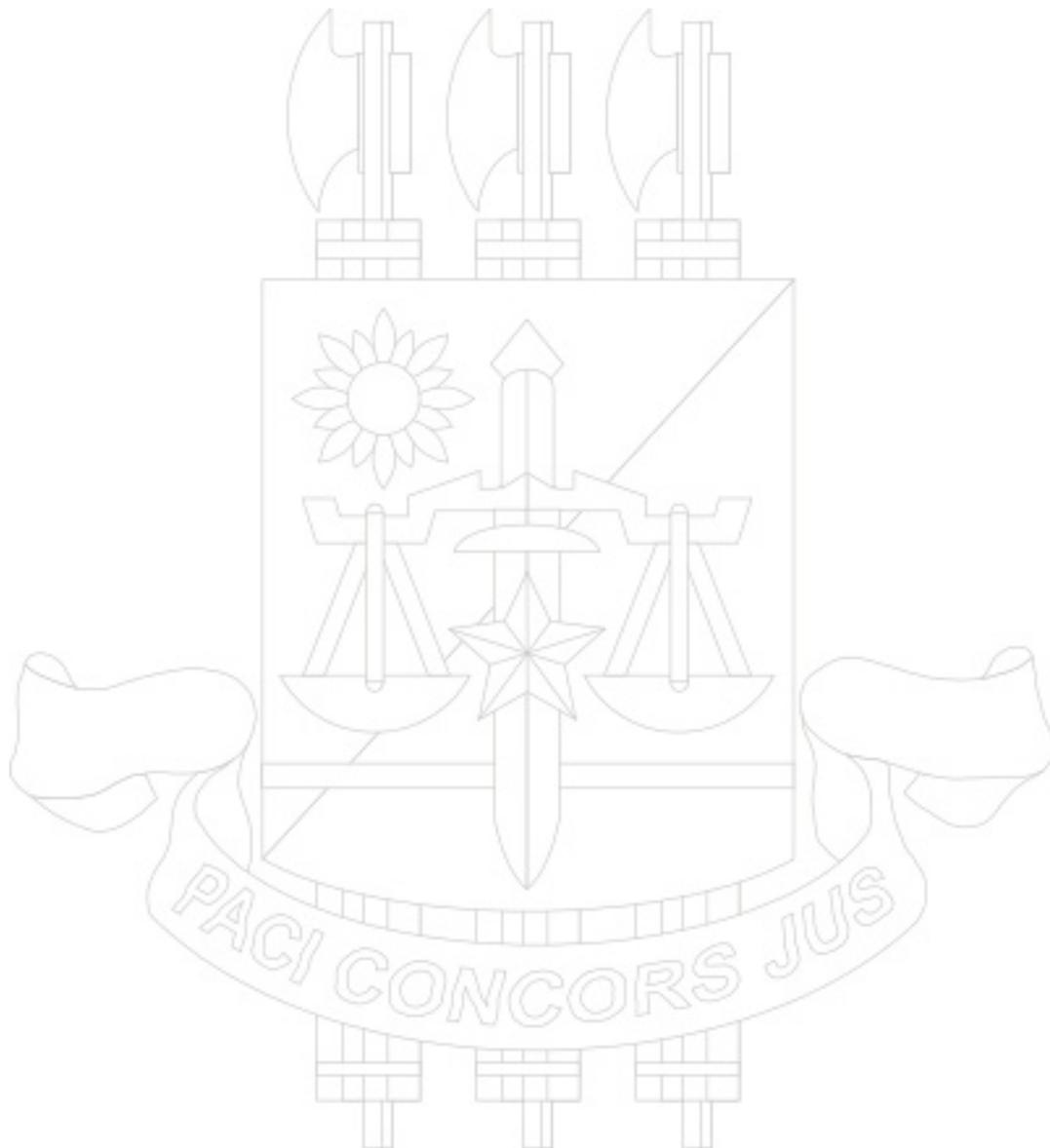
**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 282** – Determinar, a pedido, que a servidora **MARIA DA LUZ CANDIDA DE SOUZA**, Motorista, da Comarca de Rorainópolis passe a servir na Diretoria do Fórum, a contar de 07.02.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente





Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



## DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

### PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

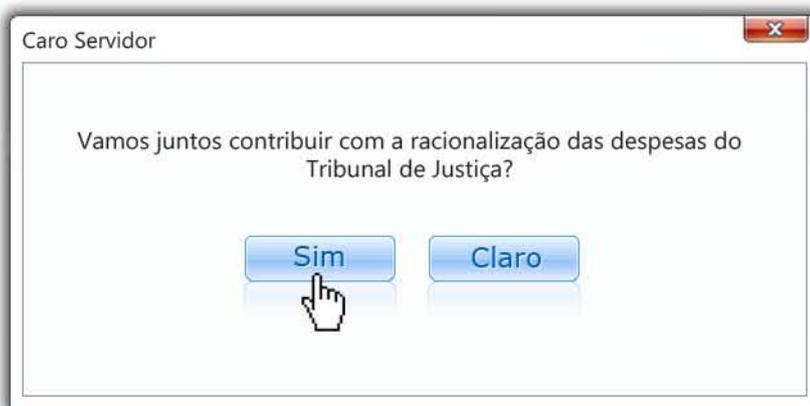
Esta conta também é sua!

#### DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

#### VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 07/02/2011

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2010/60771**

**ORIGEM:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** PREENCHIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO DE 2º ENTRÂNCIA DA VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

Despacho:

Devidamente instruídos os autos, em atenção ao que prevêem os art. 19, da Resolução nº 02/2007 e art. 13, da Resolução nº 01/2010, ambas do Conselho da Magistratura, notifiquem-se os Magistrados inscritos, para ciência da documentação juntada aos autos e para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de cinco (05) dias.

Ressalte-se que no caso em questão deverá ser utilizada a tabela de pontuação da Resolução nº 02/2007, do Conselho da Magistratura, conforme Resolução CM nº 01/2011.

Transcorrido o prazo supra, nova conclusão.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

**Des. José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2011/1144**

**ORIGEM:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** PREENCHIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO DE 2º ENTRÂNCIA DA 3ª VARA CÍVEL

RELATÓRIO

Cuidam estes autos de remoção voluntária para a vaga de Juiz de Direito de 2ª Entrância da 3ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista/RR, pelo critério de antiguidade.

O Juiz Euclides Calil Filho apresentou a única inscrição para concorrer à mencionada vaga (fl. 04). Conforme quadro geral de antiguidade – Portaria nº 280/11 (DJE 4486, de 04.02.2011), o Juiz Euclides Calil Filho conta com 3.390 dias na entrância, o que equivale a 09 anos, 03 meses e 15 dias, de atividade jurisdicional na Comarca de Boa Vista/RR.

Devidamente instruídos os autos, inclua-se em pauta para julgamento pelo Eg. Tribunal Pleno.

Após, retornem os autos à Corregedoria Geral de Justiça  
Publique-se e cumpra-se.  
Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 2011/63203**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE SERVIDORA

Vistos etc.

Homologo o termo de ajustamento de conduta n° 01/11, proposto pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar e devidamente aceito pela servidora ..., devidamente acompanhada pelo Advogado Marcos Neves, OAB/RR 205-B, para que produza seus efeitos jurídicos, ficando a servidora ciente de que este benefício não poderá ser concedido novamente pelo prazo de um (01) ano, em conformidade com o que estabelecem os arts. 114 a 118 do Provimento CGJ n°001/2009. Cientifique-se a servidora, por e-mail, com cópia desta decisão e do respectivo termo de ajustamento de conduta.

Anote-se na secretaria da CGJ.

Após, archive-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR N° 2010/61411**

**ORIGEM:** FICHA DE PARTICIPAÇÃO N° 100/2010 – 4ª VARA CÍVEL

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FUNCIONAL DECORRENTE DE FALTA DE URBANIDADE

Vistos etc.

Considerando a manifestação preliminar alusiva ao fato comunicado por intermédio da ficha de participação n° 100/2010, determino a instauração de PAD para apuração de responsabilidade funcional do servidor ..., em virtude de eventual falta de urbanidade, conforme noticiado no expediente mencionado.

Providencie-se a respectiva Portaria.

Após, encaminhe-se à comissão processante para registro, autuação e processamento.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2010/62781**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2947/2010 – S. L. DO ANAUÁ/RR

Vistos etc.

Acolhendo a manifestação preliminar alusiva ao fato disciplinarmente relevante, constatado nos autos do procedimento Administrativo nº 2947/2010 – São Luiz do Anauá/RR, a que se refere o Memorando CGJ nº 186/2010, determino a instauração de PAD para apuração de responsabilidade funcional do servidor ..., conforme noticiado no expediente mencionado.

Providencie-se a respectiva Portaria.

Após, encaminhe-se à comissão processante para registro, autuação e processamento.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2010/62725**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** MEMO Nº 450/2010 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Vistos etc.

Considerando a manifestação preliminar alusiva ao fato noticiado por intermédio do memorando nº 450/2010, do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista/RR, referente ao cumprimento de mandado judicial (autos: 010.2010.911.589-8 (PROJUDI)), determino a instauração de PAD para apuração de responsabilidade funcional do servidor ..., lotado na central de mandados do Fórum Advogado Sobral Pinto, em Boa Vista/RR, conforme noticiado no expediente mencionado.

Providencie-se a respectiva Portaria.

Após, encaminhe-se à comissão processante para registro, autuação e processamento.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**ORIGEM:** PEMAZA AMAZÔNIA S/A

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR - 4ª VARA CÍVEL

Despacho:

Providencie-se o protocolo deste expediente no "cruviana".

À CPS suplente para verificação preliminar e manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR**

**ORIGEM:** VALTER MARIANO DE MOURA

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR DE OFICIAL DE JUSTIÇA

Despacho:

Providencie-se o protocolo deste expediente no "cruviana".

À CPS suplente para verificação preliminar e manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**VERIFICAÇÃO PRELIMINAR****ORIGEM:** VIMEZER FORNECEDORES DE SERVIÇOS LTDA**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR - 6ª VARA CÍVEL

Despacho:

Providencie-se o protocolo deste expediente no “cruviana”.

À CPS suplente para verificação preliminar e manifestação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2010/60358****ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**ASSUNTO:** Apuração de responsabilidade de servidor

(...) Acolho integralmente a manifestação da CPS, que passa a integrar essa decisão, considerando-a bem embasada e em conformidade com as provas colhidas na instrução deste feito disciplinar, ressaltando que o oficial de justiça não deve opor resistência injustificada à execução de mandados a seu cargo, sob a alegação de que o mesmo não pode ser considerado como sendo “diligência do Juízo”.

A conduta do investigado demonstra sem dúvida, a prática de transgressão disciplinar, conforme relatório conclusivo da CPS, tendo o acusado descumprido o dever funcional de não “opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço”, insculpido no art. 110, inciso IV da LCE n.º 053/01.

Diante do exposto, aplico ao servidor processado, a pena de advertência, por escrito, na forma do art. 122 do Regime Jurídico dos Servidores Estaduais c/c o art. 226, I, do COJERR, por infração ao disposto no art. 110, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 053/01, em conformidade com o disposto no art. 42, da LCE n.º 142/08.

Por derradeiro, no que concerne à sugestão final da CPS, deixo de acolhê-la, tendo em vista ser a expressão “diligência do juízo” auto explicativa, e qualquer regulamentação para determinar ou relacionar quais seriam as “diligências do Juízo” resultariam em restrição à atividade jurisdicional, bastando, então, ter em mente que as “diligências do Juízo” são aquelas determinadas de ofício, no interesse da atividade jurisdicional.

Intime-se o servidor processado, pessoalmente.

Transcorrido o prazo para recurso, sem manifestação, encaminhem-se estes autos ao Departamento de Recursos Humanos do TJ/RR, para as devidas anotações.

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA/CGJ N.º 012, DE 07 DE FEVREIRO DE 2011.**

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância, alusiva à investigação preliminar n.º 2010/62781;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE n.º 053/01 em desfavor do servidor ..., para apuração dos fatos constantes do expediente em epígrafe.

**Art. 2.º.** Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), (Portaria n.º 1.509/2010, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Parágrafo único.** Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01).

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA/CGJ N.º 013, DE 07 DE FEVREIRO DE 2011.**

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância, alusiva à investigação preliminar dos fatos comunicados por intermédio da Ficha de Participação n.º 100/2010;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE n.º 053/01 em desfavor do servidor ..., para apuração de eventual falta de urbanidade, conforme noticiado no expediente mencionado.

**Art. 2.º.** Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), (Portaria n.º 1.509/2010, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Parágrafo único.** Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual n.º 053/01).

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**  
Corregedor Geral de Justiça

#### **PORTARIA/CGJ N.º 014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES**, Corregedor Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância, alusiva à investigação preliminar dos fatos comunicados no memorando n.º 450/2010 do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista/RR;

RESOLVE:

**Art. 1.º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, na forma do art. 137 da LCE n.º 053/01, em face do servidor ..., para apuração de eventual responsabilidade funcional no cumprimento de mandado judicial, conforme noticiado no expediente supra mencionado.

**Art. 2.º.** Estabelecer que o Processo Administrativo Disciplinar seja processado pela Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Glenn Linhares Vasconcelos (presidente), Márley da Silva Ferreira (membro) e Kleber Eduardo Raskopf (membro), (Portaria n.º 1.509/2010, da Presidência do TJ/RR), a qual poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Parágrafo único.** Considera-se automaticamente prorrogado o prazo para conclusão do PAD, de forma ininterrupta, por sessenta (60) dias, caso a comissão processante não tenha completado a instrução no prazo inicial (art. 146, da Lei Complementar Estadual nº 053/01).

**Art. 3.º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, autue-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça



**SECRETARIA GERAL****Expediente: 07.02.2011**Procedimento Administrativo n.º **2011/1197**Origem: **Comarca de Bonfim**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 05.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Fazenda Charrua/RR
Motivo:	Cumprir mandado de reintegração de posse
Período:	17 e 24 de janeiro de 2011
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
José Fabiano de Lima Gomes	Oficial de Justiça
Luciano Sampaio de Moraes	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **2011/1257**Origem: **Comarca de Rorainópolis**Assunto: **Solicita pagamento de diárias**DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 08. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Cadeia Pública de São Luiz do Anauá/RR
Motivo:	Cumprir mandados
Período:	07 de janeiro de 2011
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Jeckson Luiz Triches	Oficial de Justiça

2. Publique-se e certifique-se.
3. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **2011/1258**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 07.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Cumprir mandados	
Período:	10 a 11 de janeiro de 2011	
	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
	Jeckson Luiz Triches	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **2011/320**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 12.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Município de Boa Vista/RR
Motivo:	Participar dos Cursos de Capacitação em Administração Judiciária e Redação Forense e Elementos da Gramática
Período:	02 a 06 e 07 a 12 de novembro de 2010
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Aline Moreira Trindade	Analista Processual

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **2011/560**

Origem: **Central de Mandados**

Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 07.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural dos Municípios de Boa Vista e Cantá/RR
Motivo:	Cumprir mandados judiciais
Período:	11 a 16 de janeiro de 2011
<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Marcos da Silva Santos	Oficial de Justiça
Adriano de Souza Gomes	Motorista

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício

Procedimento Administrativo n.º **2011/829**

Origem: **Comarca de Rorainópolis**  
Assunto: **Solicita pagamento de diárias**

DECISÃO

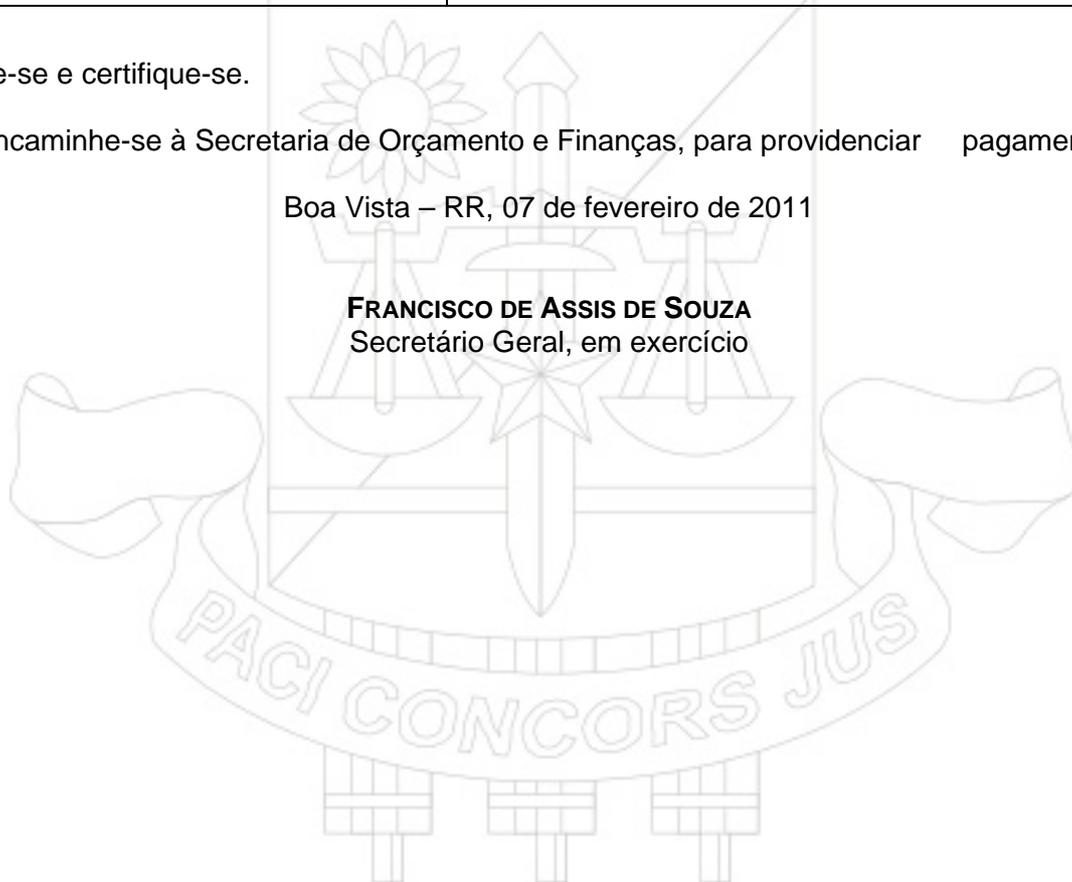
1. Acolho o parecer jurídico de fl. 09.
2. Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP n.º 463/2009, autorizo o pagamento das diárias correspondentes, conforme quadro abaixo:

Destino:	Zona Rural do Município de Rorainópolis/RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados	
Período:	11 de janeiro de 2011	
	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
	Alessandra Maria Rosa da Silva	Oficial de Justiça

3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providenciar pagamento.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011

**FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA**  
Secretário Geral, em exercício



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS****Procedimento Administrativo n.º 1467/2011****Origem: Alan Johnnes Lira Feitosa****Assunto: Solicita folga compensatória.****DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/2009, **DEFIRO o pedido**, com base no artigo 2º da Resolução 024/07, a fim de conceder folga compensatória ao servidor nos dias 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15.02.2011, em virtude dos plantões laborados nos dias 13, 14, 15, 16 de fevereiro, 06 e 07 de março, 03 de abril, todos de 2010;
3. Publique-se;
4. À Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoal para publicação de portaria;
5. Após à Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011.

**Herberth Wendel**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**e Gestão de Pessoas**

**Procedimento Administrativo n.º 1534/2011****Origem: Lafayete Rodrigues Bezerra****Assunto: Solicita Horário Especial para Servidor Estudante.****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico
2. Com base no art. 3º, VIII, alínea "n" da Portaria 463/09, DEFIRO o pedido, com base no art. 91, §§ 1º e 4º da LC 053/01;
3. Publique-se.
4. Após à Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011.

**Herberth Wendel**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**e Gestão de Pessoas**

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 07/02/2011

**EXTRATO DE DISPENSABILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	63984/2010
<b>ASSUNTO:</b>	Aquisição de motor para portão elétrico
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
<b>VALOR:</b>	R\$ 1.800,00
<b>CONTRATADA:</b>	AMORIM E CHAGAS LTDA – ME
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 1º de fevereiro de 2011.

**Valdira Silva**  
Secretária de Gestão Administrativa

**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 63984/2010****Origem: Serviços Gerais do Fórum****Assunto: Aquisição de motor para portão elétrico.**

1. Ratifico a dispensabilidade reconhecida no presente feito, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e art.1.º, III, da Portaria GP 463/2009.
2. Via de consequência, autorizo a contratação da empresa AMORIM E CHAGAS LTDA - ME no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
3. Publique-se.
4. Após, ao Departamento de Planejamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.
5. Em seguida, ao Departamento de Administração para providências no que concerne à formalização da contratação e publicação do extrato de dispensabilidade, em obediência ao disposto no art. 26, caput da Lei 8666/93.

Boa Vista, 1º de fevereiro de 2011.

Augusto Monteiro  
— Diretor-Geral —

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 0092/2010**

**Origem: Seção de Acompanhamento de Contratos**

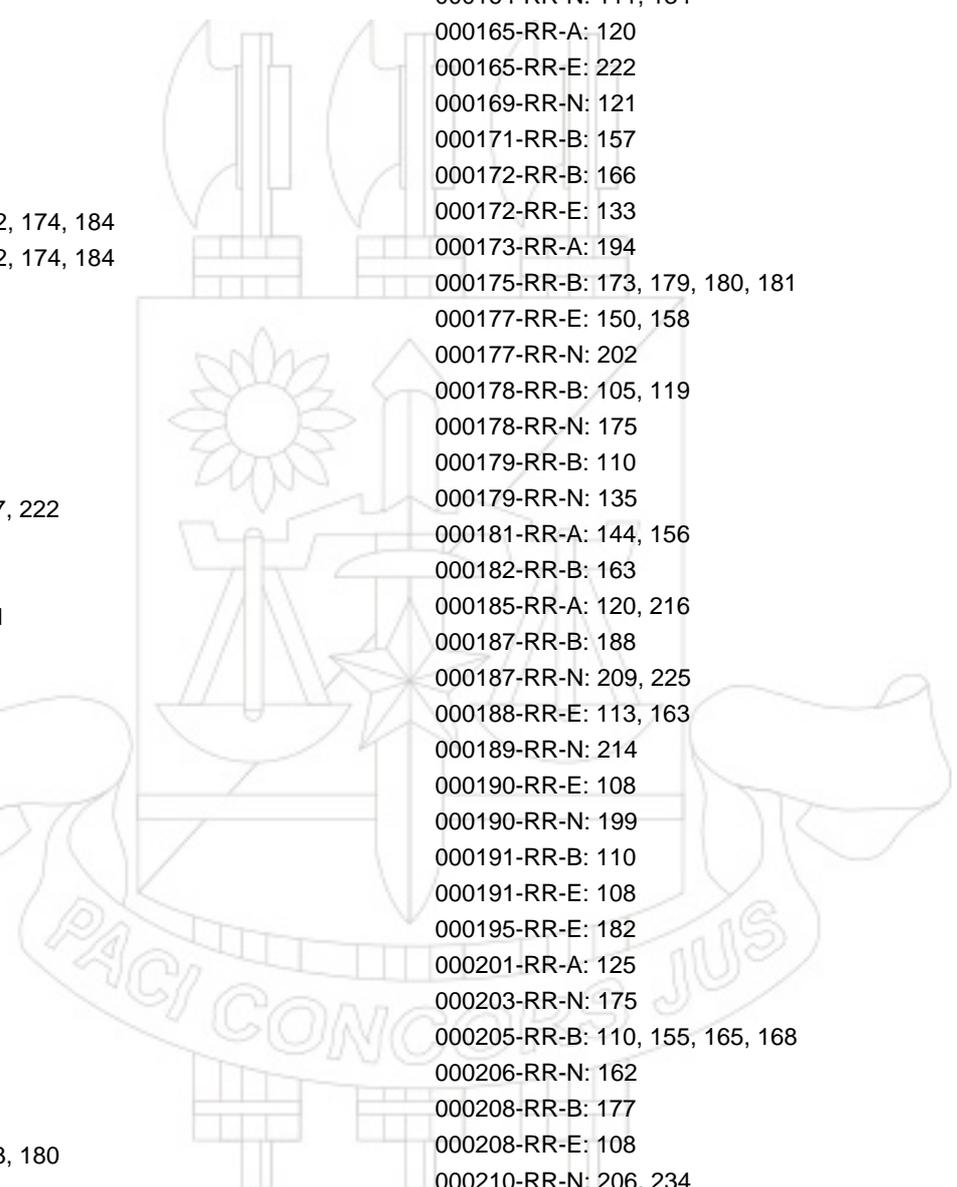
**Assunto: Acompanhamento do Contrato nº 39/2008, Referente a Interligação das Comarcas do Interior.**

1. Acato o parecer retro.
2. Via de consequência, aplico, com fundamento na art. 2.º, V, da Portaria GP n.º 463/2009, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, com base no inciso I do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato n.º 039/2008.
3. Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, encaminhando-lhe cópia desta Decisão e do Parecer, informando também que providencie o atendimento ao estabelecido no segundo aditivo, providenciando a novo cálculo da fatura relativa ao mês de novembro de 2010, com supressão dos valores referentes às Comarcas de Mucajaí e Alto Alegre, a partir da data de publicação do Segundo Termo Aditivo, devolvendo na forma de crédito na próxima fatura, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011.

**Valdira Silva**  
Secretária de Gestão Administrativa



**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

002237-AM-N: 178	000153-RR-N: 170, 200
004294-AM-N: 178	000154-RR-E: 225
008999-DF-N: 131	000155-RR-B: 207, 222, 225
004457-MA-N: 142	000156-RR-N: 189
004957-MA-N: 142	000157-RR-B: 193, 212
053730-MG-N: 225	000160-RR-B: 106, 128, 144
005478-MT-N: 178	000160-RR-N: 153, 188
131841-RJ-N: 162	000162-RR-A: 146
000910-RO-N: 133	000163-RR-N: 168
000005-RR-B: 136, 148	000164-RR-N: 111, 134
000021-RR-N: 121	000165-RR-A: 120
000058-RR-N: 170, 171, 172, 174, 184	000165-RR-E: 222
000060-RR-N: 170, 171, 172, 174, 184	000169-RR-N: 121
000072-RR-B: 188	000171-RR-B: 157
000074-RR-B: 164, 181	000172-RR-B: 166
000077-RR-A: 208	000172-RR-E: 133
000078-RR-A: 163	000173-RR-A: 194
000078-RR-N: 121	000175-RR-B: 173, 179, 180, 181
000083-RR-E: 158	000177-RR-E: 150, 158
000087-RR-B: 103, 113, 117, 222	000177-RR-N: 202
000087-RR-E: 181	000178-RR-B: 105, 119
000092-RR-B: 104, 167	000178-RR-N: 175
000094-RR-B: 121, 138, 191	000179-RR-B: 110
000099-RR-N: 136	000179-RR-N: 135
000100-RR-B: 185	000181-RR-A: 144, 156
000101-RR-B: 160, 187	000182-RR-B: 163
000105-RR-B: 169, 185	000185-RR-A: 120, 216
000106-RR-A: 160	000187-RR-B: 188
000110-RR-N: 110	000187-RR-N: 209, 225
000112-RR-B: 146	000188-RR-E: 113, 163
000112-RR-N: 156	000189-RR-N: 214
000113-RR-E: 146	000190-RR-E: 108
000114-RR-A: 180, 181	000190-RR-N: 199
000117-RR-B: 114, 167	000191-RR-B: 110
000118-RR-N: 191	000191-RR-E: 108
000119-RR-A: 188	000195-RR-E: 182
000120-RR-B: 235	000201-RR-A: 125
000125-RR-E: 113, 151, 163, 180	000203-RR-N: 175
000126-RR-B: 113, 222	000205-RR-B: 110, 155, 165, 168
000128-RR-B: 113, 117, 222	000206-RR-N: 162
000128-RR-N: 110	000208-RR-B: 177
000136-RR-E: 113, 166, 180	000208-RR-E: 108
000138-RR-E: 161, 182, 215	000210-RR-N: 206, 234
000139-RR-B: 140	000213-RR-E: 149, 163
000141-RR-B: 134	000214-RR-B: 154
000144-RR-A: 148	000215-RR-E: 157
000146-RR-B: 141, 145	000216-RR-B: 158
000147-RR-B: 112	000216-RR-E: 160
000149-RR-A: 121, 127	000218-RR-B: 003, 008, 233
000149-RR-N: 161	000218-RR-N: 145
000153-RR-E: 115	000221-RR-N: 124
	000222-RR-N: 125
	000223-RR-A: 114, 145, 167, 179, 209
	000224-RR-B: 149, 156
	000225-RR-E: 190

000231-RR-N: 134	000385-RR-N: 139, 161, 182, 215
000236-RR-N: 238	000391-RR-N: 225
000237-RR-B: 191	000394-RR-N: 108
000239-RR-A: 165	000410-RR-N: 150, 152, 153, 159
000239-RR-N: 110	000420-RR-N: 148
000240-RR-N: 157	000424-RR-N: 148, 149, 151, 152, 154, 157, 158
000242-RR-B: 144	000429-RR-N: 130, 147
000242-RR-N: 150	000430-RR-N: 161
000247-RR-B: 121	000441-RR-N: 112, 143
000248-RR-B: 123, 166	000447-RR-N: 183
000248-RR-N: 122	000457-RR-N: 225
000249-RR-N: 162	000473-RR-N: 148
000254-RR-A: 200	000474-RR-N: 174
000260-RR-B: 158	000475-RR-N: 161, 170, 171, 172, 174, 184
000260-RR-N: 121	000481-RR-N: 165
000262-RR-N: 116	000482-RR-N: 150, 159, 190
000263-RR-N: 148	000497-RR-N: 213
000264-RR-N: 113, 149, 151, 163, 179, 180, 181, 186	000504-RR-N: 157
000268-RR-B: 106	000505-RR-N: 165
000268-RR-N: 106	000510-RR-N: 107
000269-RR-N: 177, 179	000512-RR-N: 107
000270-RR-B: 108, 179, 180	000514-RR-N: 113, 117, 222
000276-RR-A: 235	000530-RR-N: 158
000279-RR-N: 126	000535-RR-N: 137
000282-RR-N: 191	000542-RR-N: 101
000283-RR-A: 189	000550-RR-N: 179, 181, 186, 215, 241
000286-RR-N: 167	000554-RR-N: 181, 186
000287-RR-B: 133	000557-RR-N: 201, 239
000287-RR-N: 180, 221	000564-RR-N: 146, 198
000288-RR-A: 115, 127	000566-RR-N: 215
000293-RR-B: 238	000581-RR-N: 108
000294-RR-B: 181	000607-RR-N: 137
000295-RR-A: 133	000609-RR-N: 149
000295-RR-N: 225	000618-RR-N: 150, 190
000297-RR-A: 212, 224	000624-RR-N: 205
000298-RR-B: 120, 211	000643-RR-N: 175
000300-RR-A: 113, 161	000652-RR-N: 215
000307-RR-A: 151	050037-RS-N: 161
000311-RR-N: 125, 129	071683-RS-N: 144
000316-RR-N: 188	029120-SP-N: 162
000317-RR-N: 142	090949-SP-N: 162
000323-RR-A: 181, 186	128457-SP-N: 173
000333-RR-N: 007, 096	130524-SP-N: 157
000336-RR-N: 130	143466-SP-N: 142
000337-RR-N: 102, 231	182424-SP-N: 162
000338-RR-N: 157	199171-SP-N: 167
000345-RR-N: 188	201351-SP-N: 173
000347-RR-N: 162	212021-SP-N: 173
000356-RR-N: 180	226967-SP-N: 173
000357-RR-A: 139	231747-SP-N: 183
000358-RR-N: 189	243235-SP-N: 173
000368-RR-N: 150, 158, 159, 190	
000379-RR-N: 148, 149, 151, 152, 154, 155, 156, 157, 158	
000382-RR-N: 113	
000383-RR-N: 148	

**Cartório Distribuidor****2ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda**

### **Ação Penal - Ordinário**

001 - 0000775-86.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000775-3  
Autor: o Ministério Público do Estado de Roraima  
Réu: Ana Fabiola Caldas de Souza e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Auto Prisão em Flagrante**

002 - 0001743-19.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001743-0  
Réu: Elias Maciel do Nascimento  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Petição**

003 - 0001750-11.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001750-5  
Réu: Merilene Pereira de Sousa  
Distribuição por Dependência em: 04/02/2011.  
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

### **Termo Circunstanciado**

004 - 0000936-96.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000936-1  
Indiciado: E.B.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0001672-17.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001672-1  
Indiciado: K.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0001701-67.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001701-8  
Indiciado: W.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## **3ª Vara Criminal**

### **Execução da Pena**

007 - 0127380-53.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.127380-0  
Sentenciado: Francisco Uailan Silva  
Inclusão Automática no SISCOM em: 04/02/2011.  
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

008 - 0189424-40.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.189424-7  
Sentenciado: Antonio Nilson Moreira  
Inclusão Automática no SISCOM em: 04/02/2011.  
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

## **4ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento**

### **Carta Precatória**

009 - 0001731-05.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001731-5  
Réu: Gerson Barros de Souza  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Termo Circunstanciado**

010 - 0000770-64.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000770-4  
Indiciado: M.S.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000776-71.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000776-1  
Indiciado: C.J.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0001665-25.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001665-5  
Indiciado: A.E.A.C.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0001671-32.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001671-3  
Indiciado: E.C.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0001675-69.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001675-4  
Indiciado: R.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0001681-76.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001681-2  
Indiciado: J.C.M.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0001685-16.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001685-3  
Indiciado: R.S.R.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0001692-08.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001692-9  
Indiciado: A.S.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0001705-07.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001705-9  
Indiciado: C.N.B.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0001706-89.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001706-7  
Indiciado: E.T.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0001711-14.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001711-7  
Indiciado: J.B.M.P.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0001714-66.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001714-1  
Indiciado: A.J.P.B.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0001716-36.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001716-6  
Indiciado: E.C.G.R.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001721-58.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001721-6  
Indiciado: L.D.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## **5ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello**

### **Termo Circunstanciado**

024 - 0000855-50.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000855-3  
Indiciado: E.B.N.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0000946-43.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000946-0  
Indiciado: P.R.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0001670-47.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001670-5  
Indiciado: M.Q.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0001673-02.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001673-9  
Indiciado: J.C.P.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0001674-84.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001674-7  
Indiciado: G.P.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0001676-54.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001676-2  
Indiciado: A.S.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0001691-23.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001691-1  
Indiciado: J.M.V.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0001700-82.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001700-0  
Indiciado: G.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0001702-52.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001702-6  
Indiciado: A.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0001712-96.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001712-5  
Indiciado: T.M.T.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0001715-51.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001715-8  
Indiciado: A.A.F.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 6ª Vara Criminal

Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes

### Auto Prisão em Flagrante

035 - 0001747-56.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001747-1  
Réu: F.S.G.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

036 - 0001757-03.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001757-0  
Réu: D.P.S.  
Distribuição por Dependência em: 04/02/2011. Transferência Realizada em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Termo Circunstanciado

037 - 0001703-37.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001703-4  
Indiciado: J.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0001713-81.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001713-3  
Indiciado: J.M.L.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Infância e Juventude

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

### Exec. Medida Socio-educa

039 - 0001379-47.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001379-3  
Executado: F.M.T.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0001380-32.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001380-1  
Executado: W.A.L.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0001381-17.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001381-9  
Executado: R.G.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0001502-45.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001502-0  
Executado: S.M.L.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0001503-30.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001503-8  
Executado: R.O.B.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0001853-18.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001853-7  
Executado: A.R.B.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0001854-03.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001854-5  
Executado: T.L.O.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0001855-85.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001855-2  
Executado: R.M.S.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0001856-70.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001856-0  
Executado: W.L.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0001857-55.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001857-8  
Executado: F.O.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0001858-40.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001858-6  
Executado: J.S.S.J.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0001859-25.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001859-4  
Executado: B.V.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0001860-10.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001860-2  
Executado: J.Q.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 0001861-92.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001861-0  
Executado: D.S.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0001862-77.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001862-8  
Executado: S.M.G.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 0001863-62.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001863-6  
Executado: J.L.J.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0001878-31.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001878-4  
Executado: K.J.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0001879-16.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001879-2  
Executado: K.J.M.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0001880-98.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001880-0  
Executado: J.L.J.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

058 - 0001881-83.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001881-8  
Executado: R.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0001882-68.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001882-6  
Executado: L.D.F.F.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0001883-53.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001883-4  
Executado: L.E.P.P.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0001884-38.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001884-2  
Executado: F.F.P.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 0001885-23.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001885-9  
Executado: J.J.C.A.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

063 - 0001886-08.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001886-7  
Executado: A.A.M.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 0001887-90.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001887-5  
Executado: F.F.P.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0001888-75.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001888-3  
Executado: P.W.A.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0001889-60.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001889-1  
Executado: M.H.S.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 0001890-45.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001890-9  
Executado: R.A.A.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

068 - 0001891-30.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001891-7  
Executado: R.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

069 - 0001892-15.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001892-5

Executado: C.M.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

070 - 0001893-97.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001893-3

Executado: R.R.A.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

071 - 0001894-82.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001894-1

Executado: P.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

072 - 0001895-67.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001895-8

Executado: B.P.L.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0001896-52.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001896-6

Executado: R.I.R.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0001897-37.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001897-4

Executado: E.T.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0001898-22.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001898-2

Executado: D.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

076 - 0001899-07.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001899-0

Executado: L.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0001900-89.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001900-6

Executado: R.S.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

078 - 0001901-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001901-4

Executado: R.L.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

079 - 0001902-59.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001902-2

Executado: R.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

080 - 0001903-44.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001903-0

Executado: R.C.S.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

081 - 0001904-29.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001904-8

Executado: R.P.S.F.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

082 - 0001905-14.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001905-5

Executado: Y.K.R.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

083 - 0001906-96.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001906-3

Executado: W.R.P.C.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

084 - 0001907-81.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001907-1  
Executado: A.M.O.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

085 - 0001908-66.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001908-9  
Executado: E.C.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

086 - 0001909-51.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001909-7  
Executado: A.S.A.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

087 - 0001910-36.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001910-5  
Executado: A.M.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

088 - 0001911-21.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001911-3  
Executado: R.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

089 - 0001912-06.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001912-1  
Executado: A.L.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

090 - 0001913-88.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001913-9  
Executado: M.A.P.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

091 - 0001914-73.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001914-7  
Executado: J.R.C.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

092 - 0001915-58.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001915-4  
Executado: F.G.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

093 - 0001916-43.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001916-2  
Executado: J.R.C.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

094 - 0001917-28.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001917-0  
Executado: A.T.P.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

095 - 0001918-13.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001918-8  
Executado: F.G.S.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1º Jesp Crim. Exec.

Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto

### Execução da Pena

096 - 0068974-44.2003.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.03.068974-8  
Sentenciado: Claudenice Costa de Andrade  
Inclusão Automática no SISCOM em: 04/02/2011. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

## Jesp - Vdf C/ Mulher

Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva

### Ação Penal - Sumaríssimo

097 - 0000357-51.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000357-0  
Réu: Eliesio Cadete  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

098 - 0000358-36.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000358-8  
Indiciado: F.S.G.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

099 - 0000359-21.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000359-6  
Indiciado: D.B.O.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

100 - 0000360-06.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000360-4  
Indiciado: K.M.F.  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(A):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

### Alimentos - Lei 5478/68

101 - 0018232-68.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.018232-7  
Autor: A.R.A.  
Réu: S.S.A.

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 103, oficie-se como requerido.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Walla Adairalba Bisneto

### Alimentos - Pedido

102 - 0165338-39.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.165338-9  
Requerente: S.E.C.C.  
Requerido: C.A.N.C.

Despacho:01-Arquiem-se.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

103 - 0169408-02.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.169408-6  
Reconvinde: N.L.S. e outros.  
Requerido: C.A.S.

Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora para requerer o que de Direito. Prazo de 10 (dez) dias. 02- Decorrido o prazo sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogado(a): Maria Emília Brito Silva Leite

### Alvará Judicial

104 - 0142049-14.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.142049-2  
Requerente: Zenilda Pereira Soares

Despacho: 01- Guarde-se a devolução da Carta Precatória por mais 60 dias.Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.  
Advogado(a): Marcos Antonio Jóffily

105 - 0150808-64.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.150808-0  
Requerente: Luzinete Soares Borges e outros.  
Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 102, proceda-se como requerido.02-

Cumpra-se parte final da sentença de fls. 101. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

106 - 0203348-84.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.203348-8

Requerente: Fernanda Silva Creazola

Despacho: 01- Considerando a informação de fls. 40, a parte autora informe os seus dados bancários (Banco, Agência, conta, titular e CPF) no prazo de 05 dias. 02- Após, prestadas tais informações, expeça-se alvará judicial, constando tais dados, para levantamento e transferência/saque junto à Instituição Bancária em nome da requerente Fernanda Silva Creazola, na proporção de 50%, nos termos da sentença de fls. 26/27. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Antônio Raniere Gomes da Silva, Christianne Conzaes Leite, Michael Ruiz Quara

107 - 0205105-16.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.205105-0

Requerente: B.S.F.

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ilustre Causídico, no prazo legal. Boa Vista-RR, 03/02/2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Cleyton Lopes de Oliveira, Rogério Ferreira de Carvalho

### Alvará Judicial

108 - 0214536-74.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214536-5

Autor: Sandra Silva Pinto

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 61. Suspendo o feito pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível. Advogados: Acioneyva Sampaio Memória, Ana Paula Silva Oliveira, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Luciana Rosa da Silva, Rafael Rodrigues da Silva, Wellington Alves de Oliveira

109 - 0000767-12.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000767-0

Autor: Sinval de Freitas Oliveira

Despacho: 01- Considerando a certidão de fls. 14, remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor com o fito de cancelar a sua distribuição no SISCOM. 02- Após, arquivem-se. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

### Arrolamento/inventário

110 - 0002841-88.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes e outros.

Despacho: 01- Considerando a inércia da inventariante, arquivem-se os presentes autos. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível. Advogados: Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares, Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Josy Keila Bernardes de Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

111 - 0029722-68.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.029722-1

Inventariante: M.J.C.C.

Inventariado: R.N.C.

Despacho: 01- Pela derradeira vez, manifeste-se a inventariante, em 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogado(a): Mário Junior Tavares da Silva

112 - 0106151-71.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106151-2

Inventariante: Izabel Gonçalves Fernandes e outros.

Inventariado: Akilis Conceição Camurça e outros.

Despacho: 01- Manifeste-se os herdeiros, no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Lizandro Icassatti Mendes

113 - 0170826-72.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170826-6

Inventariante: Neuza Batista Camelo

Inventariado: Nicanor Quaresma de Carvalho Filho

Despacho: 01- O Cartório providencie a abertura de novo volume a partir das fls. 200.02- Após, a inventariante manifeste-se acerca da fls. 222. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de

Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Denise Silva Gomes, Fernanda Larissa Soares Braga, Frederico Silva Leite, Helder Gonçalves de Almeida, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Rodrigo Guarienti Rorato, Tatiany Cardoso Ribeiro

114 - 0182725-33.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182725-4

Inventariante: Dayane Maia de Farias

Despacho: 01- Pela derradeira vez, manifeste-se a inventariante no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de remoção. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogados: Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto

115 - 0190117-24.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190117-4

Inventariante: Aline do Prado Silvano

Inventariado: Espólio De: Ronaldo Rodrigues Lopes e outros.

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 148. Proceda-se como requerido. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1º Vara Cível

Advogados: Náia da Rodrigues Silva, Warner Velasque Ribeiro

116 - 0198642-92.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.198642-3

Inventariante: Euclides Antonio dos Santos e outros.

Inventariado: Espólio Raimunda Maria dos Santos

Despacho: 01- Manifeste-se a inventariante no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogado(a): Helaine Maise de Moraes França

117 - 0202462-22.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202462-0

Inventariante: Cayo Cesar Cavalcante Garces

Inventariado: Espólio De: Wiber Tapia Garcês

Despacho: 01- Considerando a existência de eventuais herdeiros que poderão vir a ser reconhecidos, bem como a existência de processo para tal fim, entendo, no momento, ser de bom alvitre resguardar a cota de tais possíveis herdeiros. Assim mantenho a decisão de fls. 287/288, devendo a inventariante providenciar o depósito dos valores dos alugueros em conta judicial. 02- A inventariante junte aos autos a certidão negativa de débitos das esferas administrativas (Federal, Estadual e Municipal). 03- Cite-se a Sr. Thelma Yaneht Jaromillo Cabrera (fls.04). Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogados: Frederico Silva Leite, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite

### Arrolamento de Bens

118 - 0015439-74.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.015439-0

Requerente: D.S.S. e outros.

Requerido: E.R.J.R.

Despacho: 01- Dê-se vista à PROGE/RR. Boa Vista-RR, 03/02/2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

### Curatela/interdição

119 - 0142895-31.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142895-8

Requerente: M.S.S.

Interditado: O.S.S.

Despacho: 01- Oficie-se ao Cartório de Registro Civil do 2º Ofício da Comarca de Carutapera-MA, solicitando resposta ao ofício 1086/10, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de desobediência. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1º Vara Cível.

Advogado(a): Aldeide Lima Barbosa Santana

### Declaratória

120 - 0166408-91.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166408-9

Autor: A.F.S.

Réu: F.S.G. e outros.

Despacho: 01- O cartório entre em contato telefônico junto à 7ª Vara Cível desta Comarca, a fim de cobrar resposta acerca dos Memos 36/10 e 117/10. Boa Vista-RR, 03/02/2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Agenor Veloso Borges, Agenor Veloso Borges, Paulo

Afonso de S. Andrade

### Divórcio Consensual

121 - 0002328-23.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.002328-0

Requerente: A.A.M.C.B. e outros.

Despacho: 01- Defiro fls. 329/331, oficie-se como requerido.Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Alexander Sena de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco, Jorge da Silva Fraxe, José Aparecido Correia, Luiz Fernando Menegais, Maria Eliane Marques de Oliveira, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

### Divórcio Litigioso

122 - 0107058-46.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107058-8

Requerente: M.J.S.S.

Requerido: M.O.S.

Despacho:01-Processo sentenciado às fls.148/149.02-Arquivem-se.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento

123 - 0155171-60.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155171-6

Requerente: A.J.A.P.

Requerido: A.I.A.M.

Despacho: 01- Oficie-se ao Juízo competente informado às fls. 117, com o fito de dar cumprimento ao Mandado de Averbação.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível

Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

### Execução

124 - 0060721-67.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.060721-1

Exeqüente: M.N.G.R.

Executado: M.C.G.R.

Despacho:01-Defiro pedido de fls.154.Intime-se o autor POR EDITAL,para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito)horas,sob pena de extinção.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Inajá de Queiroz Maduro

125 - 0068119-65.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.068119-0

Exeqüente: I.G.S.V.

Executado: O.J.A.V.

Despacho:01-Defiro fls.223.Designe-se audiência de Justificação. 02-Intime-se.Boa Vista-RR,25/11/2010.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.Despacho:01-Considerando o teor da certidão de fls.227,o cartório republique o despacho de fls.224. 02-Intime-se o requerido, via DPJ, acerca da audiência designada para o dia 30.03.2011 às 10 horas.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Emira Latife Lago Salomão, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Oleno Inácio de Matos

126 - 0138370-06.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138370-8

Exeqüente: M.W.L.C. e outros.

Executado: S.R.C.

Final da Sentença: Dessa forma, tendo em vista a desistência da ação por parte do Autor, extingo o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 267, inciso VIII do CPC. Sem custas e honorários.Publicue-se e arquivem-se.Boa Vista, 02 de fevereiro de 2010. CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível

Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

127 - 0155053-84.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155053-6

Exeqüente: B.S.G.L.

Executado: O.J.L.N.

Despacho: 01- Aguarde-se a publicação, conforme requerimento de fls. 207. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Maria Eliane Marques de Oliveira, Warner Velasque Ribeiro

128 - 0165752-37.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165752-1

Exeqüente: G.K.V.M.L. e outros.

Executado: J.F.L.

Despacho: 01- Ao Ministério Público.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011.

Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível

Advogado(a): Christianne Conzales Leite

129 - 0172724-23.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.172724-1

Exeqüente: M.S.M.R. e outros.

Executado: A.M.R.

Despacho:01-Defiro pedido de fls.57v.Intimem-se os exequentes,POR EDITAL,para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas,sob pena de extinção.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

130 - 0182654-31.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.182654-6

Exeqüente: C.G.S.B.

Executado: R.R.B.

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 61, mantenho os autos suspensos pelo prazo de 30(trinta) dias. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Marize de Freitas Araújo Moraes, Teresinha Lopes da Silva Azevedo

### Execução de Alimentos

131 - 0013342-86.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013342-9

Exeqüente: M.V.C.L.

Executado: O.B.L.

Despacho:01-Renove-se a diligência de fls.61, conforme requerido às fls.64,item 2., "a".Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Edvaldo Souza Brito

### Guarda

132 - 0016429-50.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016429-1

Autor: C.E.B.A. e outros.

Despacho:01-Ao Ministério Público.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Nenhum advogado cadastrado.

### Homologação de Acordo

133 - 0178508-78.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178508-2

Requerente: A.B. e outros.

Despacho: 01- Defiro pedido constante as fls. 81. Proceda-se como requerido.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo.Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym, Regina Peniche da Silva

### Inventário

134 - 0029088-72.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.029088-7

Autor: J.P.S. e outros.

Despacho: 01- Recebo a apelação em seu duplo efeito, nos termos do art. 520 do CPC. 02- Manifeste-se os herdeiros, no prazo de 10(dez) dias. 03- Após remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Angela Di Manso, Júlio Cezar Pereira Brondani, Mário Junior Tavares da Silva

135 - 0219009-06.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.219009-8

Autor: Andrei Vasconcelos Mattos e outros.

Despacho: 01- O Inventariante comprove o recebimento do imposto ITCMD, em 10 dias. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): José Ribamar Abreu dos Santos

136 - 0222071-54.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222071-3

Autor: Maria Dinorah Guimaraes Costa Toaldo e outros.

Réu: Espolio de Olindo Abad Toaldo

Despacho:01-Pela derradeira vez,a inventariante cumpra o item 1,do despacho de fls.49,sob pena de remoção.Boa Vista-

RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Alci da Rocha, Carlos Alberto Gonçalves

137 - 0006610-89.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006610-8

Autor: Marleide França da Silva e outros.

Réu: Espólio de Tereza França da Silva

Despacho: 01- Defiro fls. 279, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Yngryd de Sá Netto Machado, Yonara Karine Correa Varela

138 - 0007073-31.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007073-8

Autor: Edmar de Souza Vieira

DESPACHO: 01- Manifeste-se a inventariante, em 05 dias, acerca de fls. 61. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Luiz Fernando Menegais

139 - 0014235-77.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014235-4

Autor: Perola Perpetua de Souza Fernandes Leite

Réu: Espolio de Jose de Jesus Leite

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 35, mantendo os autos suspensos pelo prazo de 30 (trinta) dias. Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Patrícia Raquel de Aguiar Ribeiro

### Invest.patern / Alimentos

140 - 0171060-54.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.171060-1

Requerente: R.A.S.

Requerido: J.R.L.S.

Despacho:01-Defiro pedido de fls.135.Proceda-se como requerido.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Alessandra Andréia Miglioranza

141 - 0179823-44.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179823-4

Requerente: L.G.F.S.

Requerido: J.M.S.O.

Despacho: 01- Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski

### Procedimento Ordinário

142 - 0010881-44.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.010881-9

Autor: V.B.G.

Réu: J.P.O.

Despacho: 01- Defiro pedido constante às fls. 18/19. Proceda-se como requerido.Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Alexandre Nardini, Antonio de Padua Oliveira Soeiro, Jacqueline Vidigal Leão, Vanessa Barbosa Guimarães

143 - 0014183-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014183-6

Autor: L.I.M.

Réu: P.S.P.

Despacho: 01- Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogado(a): Lizandro Icassatti Mendes

### Reconhecim. União Estável

144 - 0089295-66.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.089295-1

Autor: S.E.R.

Réu: L.M.R.T. e outros.

Despacho:01-Manifeste-se a parte autora acerca da Certidão de fls.414.Prazo de 10(dez) dias.Boa Vista-RR,03/02/2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Carolina Rapetto Trautmann, Christianne Conzaes Leite, Clodoci Ferreira do Amaral, Ordalino do Nascimento Soares

145 - 0133580-76.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.133580-7

Autor: C.F.C.M.

Réu: M.P.S.

Despacho: 01- Ao Ministério Público.Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Lícia Catarina Coelho Duarte, Mamede Abrão Netto

### Remoção de Inventariante

146 - 0214669-19.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214669-4

Autor: Nairra Laiza Santos

Réu: Juvenal Alves Santos e outros.

Despacho: 01- Defiro pedido de fls. 86, proceda-se como requerido. Atentando o Cartório para os endereços informados pela inventariante (fls. 86). 02- Desnecessária a expedição de citação ao herdeiro Alex Duarte tendo em vista já haver sido citado (fls. 87).Boa Vista - RR, 03 de 02 de 2011.Cláudio Roberto Barbosa de Araújo. Juiz Substituto Respondendo pela 1ª Vara Cível.

Advogados: Andréa Letícia da S. Nunes, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza, Hindenburgo Alves de O. Filho

### Separação Consensual

147 - 0157397-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157397-5

Requerente: C.A.D.R. e outros.

Despacho: 01- Justiça gratuita. 02- Defiro pedido de fls. 64/66. Intime-se o executado, nos termos requeridos pela parte exequente. Boa Vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Teresinha Lopes da Silva Azevedo

### 2ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Elaine Cristina Bianchi**

**PROMOTOR(A):**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**

**ESCRIVÃO(A):**

**Frederico Bastos Linhares**

**Shirley Kelly Claudio da Silva**

### Ação Civil Pública

148 - 0158548-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158548-2

Requerente: o Ministério Público do Estado de Roraima

Requerido: o Estado de Roraima e outros.

Despacho: I - Intime-se para réplica; II - Int. B.V., 02/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Alci da Rocha, Antônio Agamenon de Almeida, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Edmilson Lopes da Silva, Marcelo Martins Rodrigues, Marcos Guimarães Dualibi, Mivanildo da Silva Matos, Rárisson Tataira da Silva

### Ação de Cobrança

149 - 0108667-64.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108667-5

Autor: Raimundo Nonato Fernandes Moreira

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I - Certifique-se a escrivania se o despacho de fls. 165 foi devidamente cumprido; II - Em sendo negativo, cumpra-se; III - Caso positivo, certifique-se se houve manifestação da parte executada; IV - Após, voltem os autos conclusos; V - Int. B.V., 19/01/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Karla Cristina de Oliveira, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos

150 - 0186598-41.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186598-1

Autor: João Carlos da Silva

Réu: Município de Boa Vista

Despacho: I - Defiro o substabelecimento de fls. 132/133; II - Reputo eficaz a intimação do executado, tendo em vista a manifestação voluntária nos autos, fls. 132/133; III - Aguarde-se o prazo para cumprimento voluntário da sentença; IV - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, José Gervásio da Cunha,

Sabrina Amaro Tricot, Sylvia Amélia Catanhede de Oliveira, Valdenor Alves Gomes, Winston Regis Valois Junior

### Cumprimento de Sentença

151 - 0187348-43.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.187348-0

Autor: Francisco das Chagas Libório

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I - À escrivania para retificar a capa dos autos, devendo ser intitulada como Cumprimento de Sentença, bem como constar no polo ativo da demanda o Estado de Roraima e no polo passivo Francisco das Chagas Libório; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Marcela Grana de Almeida, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Camila Araújo Guerra, Mivanildo da Silva Matos

### Declaratória

152 - 0157128-96.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.157128-4

Autor: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima Sindpol

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I - A teor da petição de fls. 447/463, certifique-se a escrivania se houve interposição de Embargos, bem como se foram recebidos tempestivamente; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Gil Vianna Simões Batista, Mivanildo da Silva Matos

### Embargos Devedor

153 - 0087691-70.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087691-3

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico

Embargado: Município de Boa Vista

Despacho: I - Registre-se na Certidão da Dívida Ativa; II - Após, arquivem-se; III - Int. B.V., 02/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena

### Execução

154 - 0100628-78.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.100628-5

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Francisco Maia da Silva

Despacho: I - Informe o Estado de Roraima, em cinco dias, o valor atualizado da demanda; II - Int. B.V., 02/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Antônio Pereira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Mivanildo da Silva Matos

155 - 0120574-36.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.120574-7

Exeqüente: Hilda Carla Macedo Campos

Executado: o Estado de Roraima

REPUBLICAÇÃO DE

Despacho: I - Tendo em vista a manifestação de fls. 55, informe o exequente, em cinco dias, o número do CPF atualizado; II - Int. B.V., 11/01/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Marco Antônio Salvato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

### Execução de Sentença

156 - 0096181-81.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.096181-4

Exeqüente: Maria Sandelane Moura da Silva

Executado: o Estado de Roraima

Despacho: I - Aguarde-se a manifestação da parte exequente, pelo período de trinta dias, em especial, acerca da certidão exarada nas fls. 70; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, Maria Sandelane Moura da Silva, Mário José Rodrigues de Moura, Mivanildo da Silva Matos

### Indenização

157 - 0083275-59.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.083275-9

Autor: Jael Teixeira Pereira

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I - À escrivania para trocar a capa dos autos, colocando à frente a desta vara; II - Defiro o pedido de fls. 257; III - Ao cartório para as devidas providências; IV - Após, quedando-se silente, ao arquivo,

com as baixas necessárias; III - Int. B.V., 02/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Antonio Perrira da Costa, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva, Carmem Tereza Talamás, Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salette Tonelli P. de Souza, Mivanildo da Silva Matos, Roberio Bezerra de Araujo Filho

158 - 0155151-69.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.155151-8

Autor: Laudomiro da Conceição

Réu: o Estado de Roraima

Despacho: I - Aguarde-se o retorno da Carta Precatória; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Francisco Eliton Albuquerque Menezes, Gianne Gomes Ferreira, José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Mivanildo da Silva Matos, Sylvia Amélia Catanhede de Oliveira, Winston Regis Valois Júnior

### Ordinária

159 - 0186594-04.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.186594-0

Requerente: Tanqueide Ferreira da Silva

Requerido: Município de Boa Vista

Despacho: I - Defiro o pedido de desarquivamento; II - Aguarde-se a manifestação da parte requerente, pelo período de cinco dias; III - Quedando-se silente, retornem os autos ao arquivo, com as baixas necessárias; IV - Int. B.V., 02/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Gil Vianna Simões Batista, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior

## 3ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Luiz Carlos Leitão Lima

Zedequias de Oliveira Junior

### Execução de Sentença

160 - 0027950-70.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027950-0

Exeqüente: Adalbérico Quadros Mendes

Executado: Daniel Dalescio de Souza

Ato Ordinatório: Intimação do credor, por seu patrono, para retirada do Edital em cartório, para sua devida publicação, bem como recolhimento do valor das custas, referente a diligência do oficial de justiça.

Advogados: Dário Quaresma de Araújo, Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

### Falência

161 - 0027913-43.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.027913-8

Requerente: Dental Alencar Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Intimação da falida, para retirada dos seus livros, bem como seus bens móveis (placas de dentes) arrecadados.

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Débora Mara de Almeida, Hugo Leonardo Santos Buás, Leonildo Tavares Lucena Junior, Marcos Antônio C de Souza, Rodrigo Guarienti Rorato, Viviane Noal dos Santos

### Indenização

162 - 0081780-77.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.081780-0

Autor: Sebastiao Leci da Silva e outros.

Réu: Unilever Brasil Ltda

Ato Ordinatório: Intimação da parte ré, para pagamentos das custas conforme fls. 665.

Advogados: Arquimínio Pacheco, Daniel José Santos dos Anjos, Denise de Cássio Zilio, Fernando Denis Martins, Fernando Pinheiro dos Santos, José Marcelo Braga Nascimento, Sara Frauch de Carvalho Lins

## 4ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Cristovão José Suter Correia da Silva

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

**PROMOTOR(A):**  
Zedequias de Oliveira Junior  
**ESCRIVÃO(A):**  
Camila Araújo Guerra

### Cominatória

163 - 0149790-08.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.149790-4  
Requerente: Adriane Peres Ferreira da Silva  
Requerido: Unimed Belém - Cooperativa de Trabalho Medico  
Despacho: 1. Efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente. 2. Após a confirmação da transferência, reduza-se a termo de penhora. 3. Em seguida, intime-se a parte executada para, querendo, apresentar impugnação/embargos. BV, 03/02/2011. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito.  
Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Geralda Cardoso de Assunção, Helder Figueiredo Pereira

### Monitória

164 - 0183008-56.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.183008-4  
Autor: Denarium Fomento Mercantil Ltda  
Réu: Jn Comercial Ltda e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogado(a): José Carlos Barbosa Cavalcante

## 5ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Mozarildo Monteiro Cavalcanti  
**PROMOTOR(A):**  
Jeanne Christine Fonseca Sampaio  
Zedequias de Oliveira Junior

### Busca/apreensão Dec.911

165 - 0182434-33.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.182434-3  
Autor: Banco Finasa S/a  
Réu: Lizandra Vanessa Oliveira de Souza  
Despacho: Defiro o pedido de desarquivamento. Oficie-se ao Detran como requerido na fl. 56. Após, retornem-se os autos ao arquivo. Boa Vista, 24/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. \*\* AVERBADO \*\*  
Advogados: Claybson César Baia Alcântara, Elaine Bonfim de Oliveira, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Paulo Luis de Moura Holanda

### Cominatória

166 - 0158328-41.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.158328-9  
Requerente: Francisco Xavier Medeiros de Castro  
Requerido: Banco Panamericano S.a  
Despacho: Expeça-se alvará de levantamento como requerido na fl. 125. Boa Vista, 01/02/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.  
Advogados: Francisco José Pinto de Mecêdo, Margarida Beatriz Oruê Arza, Tatianny Cardoso Ribeiro

### Depósito

167 - 0072802-48.2003.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.03.072802-5  
Autor: Consorcio Nacional Embracron S/c Ltda  
Réu: Pedro Rodrigues da Silva Filho  
Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 12/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Daisy Maria Marino, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Marcos Antonio Jóffily, Maria Tereza Pires de Deus

### Execução

168 - 0006047-13.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.006047-2  
Exeçúente: Antônio Pinheiro da Silva e outros.  
Executado: Associação dos Cabos e Soldados da Polícia Militar de Rr  
Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 10/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.  
Advogados: João Benito Maica Domingues, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves

169 - 0062617-48.2003.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.03.062617-9  
Exeçúente: Banco do Brasil S/a  
Executado: Maria Alves Feitosa  
Conforme Portaria nº 002/2010/GAB/5ª V. Cível, a intimação da parte EXEQUENTE, para que efetue o depósito das custas e despesas decorrentes dos atos dos Oficiais de Justiça, nos termos da Portaria Conjunta nº 004/2010( DJE nº 4336).  
Advogado(a): Johnson Araújo Pereira

170 - 0128221-48.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.128221-5  
Exeçúente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer  
Executado: Franklin Delano Roosevelt Guttemberg  
Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 11/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.  
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Nilter da Silva Pinho

171 - 0131331-55.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.131331-7  
Exeçúente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima  
Executado: Elisegina Santos Reis da Silva  
Despacho: Defiro o pedido de bloqueio a título de arresto (pré-penhora), tendo em vista a não localização da executada. Por se tratar de pessoa física, a constrição não pode incidir sobre salário. Assim, deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 11/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.  
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

172 - 0135412-47.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.135412-1  
Exeçúente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima - Caer  
Executado: Eunice da Cruz dos Santos  
Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 11/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.  
Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

173 - 0135647-14.2006.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.06.135647-2  
Exeçúente: Crefisa S/a  
Executado: Joao Chaves Neto  
Despacho: Defiro o pedido de bloqueio a título de arresto (pré-penhora), tendo em vista a não localização do executado. Por se tratar de pessoa física, a constrição não pode incidir sobre salário. Assim, deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que o ato seja frustrado em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a

resposta do BacenJud. Boa Vista, 12/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Celita Rosenthal, Janaína de Almeida Ramos, João Herbeth Martins Costa, Leila Cecilia Vidal, Leila Mejdalani Pereira, Márcio Wagner Maurício

174 - 0138754-66.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.138754-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgotos de Roraima - Caer

Executado: Francisca Aparecida Amorim Cerqueira

Despacho: Defiro o pedido de bloqueio a título de arresto (pré-penhora), tendo em vista a não localização do executado. Por se tratar de pessoa física, a constrição não pode incidir sobre salário. Assim, deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que o ato seja frustrado em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 11/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo

175 - 0141310-41.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141310-9

Exequente: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda

Executado: Metalúrgica Lima Indústria e Comércio

Despacho: 1. Defiro o pedido de penhora on line. 2. Havendo resposta positiva, efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente. 3. Após a confirmação da transferência, reduza-se a termo a penhora. 4. Em seguida, intime-se a parte executada da penhora realizada. Boa Vista, 10/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiany Cardoso Ribeiro

176 - 0148075-28.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148075-1

Exequente: Francisca das Chagas Lima

Executado: Fabiana Viana Bezerra Horta

Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 12/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

### Execução de Honorários

177 - 0142723-89.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.142723-2

Exequente: Rodolpho César Maia de Moraes

Executado: P Casarin

Despacho: 1. Defiro o pedido de penhora on line. 2. Havendo resposta positiva, efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente. 3. Após a confirmação da transferência, reduza-se a termo a penhora. 4. Em seguida, intime-se a parte executada da penhora realizada. Boa Vista, 10/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Advogados: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Rodolpho César Maia de Moraes

### Execução de Sentença

178 - 0006072-26.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.006072-0

Exequente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil Asabb

Executado: Walter Cândido de Oliveira

Despacho: Expeça-se nova carta de intimação. Boa Vista, 10/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Érico Carlos Teixeira, Frademir Vicente de Oliveira, Jaime César do Amaral Damasceno

179 - 0079263-02.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079263-1

Exequente: Eg Brelaz

Executado: Boa Vista Energia S/a

Despacho: A atualização da dívida (fl. 380) foi realizada com inclusão

parcial dos honorários fixados na sentença. Assim, houve justa causa para que a satisfação do crédito não ocorresse no valor integral. Por isso, torno sem efeito a parte final do despacho de fl. 416, e deixo de aplicar a multa de 10% sobre o valor remanescente. Defiro o pedido de penhora on line. Havendo resposta positiva, efetuar a transferência dos valores bloqueados até o limite da dívida, bem como liberar o saldo remanescente. Após a confirmação da transferência, reduza-se a termo a penhora. Em seguida, intime-se a parte executada, via DJE, nos termos do art. 475-J - §1º, do CPC. Boa Vista, 11/11/2010. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Deusedith Ferreira Araújo, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Mamede Abrão Netto, Márcio Wagner Maurício, Rodolpho César Maia de Moraes

180 - 0135167-36.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.135167-1

Exequente: Boa Vista Energia S/a

Executado: Geraldina Netta de Laia Oliveira

Despacho: Defiro o pedido de penhora on line, nos termos do Provimento de nº. 071/03. Por se tratar de pessoa física, a penhora não pode incidir sobre salário. Assim, a penhora deve ser precedida de requisição de informações. Para se evitar que a penhora seja frustrada em decorrência da publicidade, o processo deve tramitar em segredo de Justiça, com os autos permanecendo conclusos até a resposta do BacenJud. Boa Vista, 13/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre as informações obtidas via BacenJud. Boa Vista, 31/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alberto Jorge da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Márcio Wagner Maurício, Rita Cássia Ribeiro de Souza, Tatiany Cardoso Ribeiro

### Indenização

181 - 0108614-83.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.108614-7

Autor: Maria Gracilene Ventura da Silva

Réu: Boa Vista Energia S/a

Despacho: Defiro o pedido de fl. 263. Manifeste-se a parte exequente sobre o feito. Boa Vista, 10/01/2011. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusedith Ferreira Araújo, Francisco das Chagas Batista, Humberto Lanot Holsbach, José Carlos Barbosa Cavalcante, Márcio Wagner Maurício

### 6ª Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Alcir Gursen de Miranda

PROMOTOR(A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Rachel Gomes Silva

### Ação de Cobrança

182 - 0127722-64.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Enoi Dias de Souza

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Autora para efetuar o pagamento das custas finais calculadas em R\$ 54,60 (cinquenta e quatro reais e sessenta centavos), no prazo de 10 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã Advogados: Abhner de Souza Gomes Lins dos Santos, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

### Busca/apreensão Dec.911

183 - 0189386-28.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189386-8

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Deyvison Correa Fernandes

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 101, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Daniela da Silva Noal, Edemilson Koji Motoda

### Execução

184 - 0136415-37.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.136415-3

Exequente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Executado: Paulo Cezar Pereira Dias

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para efetuar o pagamento das custas processuais calculadas em R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) no prazo de 10 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior

185 - 0161119-80.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161119-7

Exequente: Raimunda Freitas Cordeiro

Executado: Extremo Norte Agro Industrial Com Imp e Exp Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para efetuar o pagamento das custas finais calculadas em R\$ 133,79 (cento e trinta e três reais e setenta e nove centavos), no prazo de 10 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Johnson Araújo Pereira, Paulo Marcelo A. Albuquerque

### Execução de Honorários

186 - 0177444-33.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.177444-1

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.

Executado: Renato Matos da Silva

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar nos termos do despacho de fls. 82, no prazo de 10 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araujo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo

### Habilitação

187 - 0017975-43.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017975-2

Autor: B.A.S.

Réu: C.R.R.J. e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da Parte Autora (BANCO DA AMAZÔNIA S/A) para recolhimento das custas pelas despesas decorrentes do ato do oficial de Justiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 004/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral de Justiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010. Boa Vista (RR), em 04/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogado(a): Svirino Pauli

### Indenização

188 - 0094261-72.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094261-6

Autor: Inez da Silva Ayalla Montessi e outros.

Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerente para efetuar o pagamento das custas finais calculadas em R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos), no prazo de 10 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Conceição Rodrigues Batista, Gutemberg Dantas Licarião, Josimar Santos Batista, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira, Rommel Luiz Paracat Lucena

189 - 0129432-22.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.129432-7

Autor: Ally Daphne Freiria de Paula

Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 382, no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogados: Azilmar Paraguassu Chaves, Faic Ibraim Abdel Aziz, Juliana Vieira Farias

190 - 0189305-79.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.189305-8

Autor: Maria de Nazare Rodrigues da Silva

Réu: Banco do Brasil

Despacho: Expeça-se alvará; Boa Vista (RR), em 04/02/2011. IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA- Juiz de Direito Substituto, respondendo pela 6ª vara cível. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, José Gervásio da Cunha, Valdenor Alves Gomes, Winston Regis Valois Junior

### Monitória

191 - 0154695-22.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154695-5

Autor: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Réu: Construtora Nacional Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fl. 123, no prazo de 05 dias. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Eduardo Silva Medeiros, José Fábio Martins da Silva, Luiz Fernando Menegais, Valter Mariano de Moura

## 1ª Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A):

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Madson Welligton Batista Carvalho

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A):

Shyrcley Ferraz Meira

### Ação Penal Competên. Júri

192 - 0010034-57.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010034-4

Réu: Antônio Carlos Lavor do Nascimento

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/03/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

193 - 0010199-07.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010199-5

Réu: Horlenilson Soares da Silva

Sentença: Julgada procedente em parte a ação.

Advogado(a): Francisco de Assis Guimarães Almeida

194 - 0026147-52.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.026147-4

Réu: Glaiconey da Silva Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/03/2011 às 09:00 horas.

Advogado(a): Francisco de Assis G. Almeida

195 - 0093173-96.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.093173-4

Réu: Cleomar da Costa Monteiro

EDITAL DE INTIMAÇÃO MM. Juíza de Direito Substituta Daniela Schirato Collesi Minholi, da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele(a) tiverem conhecimento de CLEOMAR DA COSTA MONTEIRO, brasileiro, nascido em 21.04.1985, filho de Maria do Socorro da Costa Monteiro, estando em local não sabido, acusado nos autos da ação penal que tramita neste juízo criminal sob o n.º 0010 04 093173-4, deverá comparecer no dia 21.03.2011, às 09 horas, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, para Audiência de Instrução e Julgamento. De modo que, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica INTIMADO pelo presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça Eletrônico para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, 04 dias do mês de fevereiro de dois mil e onze, Shyrcley Ferraz Meira, Escrivã Judicial.

Nenhum advogado cadastrado.

196 - 0097347-51.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097347-0

Réu: Sebastião Palmeira da Costa Filho

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/03/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Carta Precatória

197 - 0001606-37.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001606-9

Autor: Ministério Público

Réu: Vanderlei de Oliveira Venturoso

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/03/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

198 - 0449835-31.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.449835-8

Réu: Geovane da Silva Santos

Despacho: (...), vista à Defesa para no prazo de 05(cinco) dias manifestar-se com relação às testemunhas ausentes, sob pena de desistência. Boa Vista-RR, 17 de janeiro de 2011. Daniela Schirato Collesi Minholi.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

199 - 0014544-98.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014544-9

Réu: Rosineide Almeida Castro

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/02/2011 às 08:00 horas.

Advogado(a): Moacir José Bezerra Mota

200 - 0016084-84.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016084-4

Réu: Heraldo do Carmo Ramos e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 22/03/2011 às 08:00 horas.

Advogados: Elias Bezerra da Silva, Nilter da Silva Pinho

## 1ª Vara Militar

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**Ricardo Fontanella**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Shyrley Ferraz Meira**

## Crime C/ Incolum. Pública

201 - 0207535-38.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.207535-6

Réu: José Santana Nogueira Filho

Intimação das partes para audiência designada para o dia 09 de março de 2011, às 10 horas.

Advogado(a): Luiz Geraldo Távora Araújo

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jarbas Lacerda de Miranda**  
**PROMOTOR(A):**  
**André Paulo dos Santos Pereira**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Rosaura Franklin Marcant da Silva**

## Ação Penal - Ordinário

202 - 0008691-11.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008691-6

Indiciado: S.P.B. e outros.

ATA DE DELIBERAÇÃO(...) Despacho: 1) Dê-se as devidas baixas nos autos que correm em apenso, a Representação de Prisão Preventiva e o Pedido de Liberdade Provisória, uma vez que já foram decididos, mantendo-os apensados; 2) Manifeste-se o Ministério Público no prazo de 24h quanto as certidões em que se informou a diligência infrutífera, bem como a respeito do pedido da defesa; 3) Cumpra-se. Boa vista/RR, 03 de fevereiro de 2011. Dr. Bruno Fernano Alves Costa.

Advogado(a): Luiz Augusto Moreira

## Crime de Tóxicos

203 - 0195050-40.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195050-2

Réu: José Rodrigues de Sousa e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 25/02/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Proced. Esp. Lei Antitox.

204 - 0014197-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014197-6

Réu: Idson Alves da Costa e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/04/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Relaxamento de Prisão

205 - 0000795-77.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000795-1

Réu: Jideon Teixeira

Decisão: (...) Vislumbro no caso em tela o fundamento da garantia da ordem pública, isto porque a droga tem se tornado hodiernamente o maior mal que a sociedade enfrenta. Sento responsável quando não diretamente por outros crimes, indiretamente por vários outros delitos. Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, hei por bem INDEFERIR o requerimento do acusado JEDEON TEIXEIRA, tanto o de RELAXAMENTO DE PRISÃO, como o de LIBERDADE PROVISÓRIA. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2011. Joana Sarmento de Matos Juíza de Direito Substituta 2ª Vara Criminal

Advogado(a): Kleber Paulino de Souza

206 - 0001730-20.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001730-7

Réu: Maria Angelica de Moura Glin

Intime-se o Ilustre Advogado para que instrua o pedido de Relaxamento de Prisão, apresentando todas as folhas de antecedentes criminais, bem como, comprovante de endereço em nome da requerente MARIA ANGÉLICA DE MORA GLIN.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

## 4ª Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano Ávila Pereira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Maria das Graças Oliveira da Silva**

## Ação Penal - Ordinário

207 - 0028778-66.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028778-4

Réu: Cleidson Garcia Ribeiro e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/02/2011 às 14:30 horas.

Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

208 - 0173872-69.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173872-7

Réu: Edson de Oliveira Rosa

...Isto posto, absolvo Edson de Oliveira Rosa com fulcro no art. 386, I do CPP. BV, 03/02/2010.

Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

## Crime C/ Admin. Pública

209 - 0060609-98.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.060609-8

Réu: Carlos Carneiro e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/02/2011 às 15:30 horas.

Advogados: José Milton Freitas, Mamede Abrão Netto

## Crime de Trânsito - Ctb

210 - 0073698-91.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.073698-6

Réu: Francisco Teodoro Severo da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 24/02/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Crime Porte Ilegal Arma

211 - 0166364-72.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166364-4

Réu: Janio Melo de Almeida e outros.

"Compulsando os autos, verifiquei que não foram apresentadas alegações finais do acusado Flávio Machado Castellar Filho, que tem advogado particular (cf. fl. 121). Destarte, intime-se o advogado para que apresente a devida peça processual no prazo legal. Em tempo, vislumbro que este processo é do ano de 2007, devendo, portanto, ser o

mesmo remetido ao Mutirão Criminal, de acordo com a Portaria nº290, de 02 de fevereiro de 2011.Boa Vista, 04/02/2011."

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

212 - 0194039-73.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194039-6

Réu: Francisco Nonato da Silva

"(...)Isto posto,condeno Francisco Nonato da Silva nas penas do art. 16 da Lei nº10.826/03 (...)Assim sendo, fixo a pena-base em 03 anos de reclusão e 30 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo cada um. Deixo de proceder a a redução referente à confissão espontânea devido a pena-base ter sido fixada no mínimo legal, e em razão de não haver causas de aumento ou diminuição de pena, torno definitiva a pena-base acima aplicada. Nos termos do art. 44 do CP, substituo a pena restritiva de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem especificadas pelo 1ºJuizado Especial Criminal (...)Boa Vista,02 de fevereiro de 2011."

Advogados: Alysson Batalha Franco, Francisco de Assis Guimarães Almeida

### **Liberdade Provisória**

213 - 0001607-22.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001607-7

Réu: C.P.A.

Decisão: Liberdade provisória concedida.

Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

## **5ª Vara Criminal**

**Expediente de 04/02/2011**

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Leonardo Pache de Faria Cupello**

**PROMOTOR(A):**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**ESCRIVÃO(A):**

**Francivaldo Galvão Soares**

### **Abuso de Autoridade**

214 - 0054540-84.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.054540-5

Réu: Fernando Nogueira da Silva e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/02/2011 às 15:00 horas.

Advogado(a): Lenon Geyson Rodrigues Lira

215 - 0059907-55.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059907-9

Réu: José Antônio de Lima Domingues e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 01/03/2011 às 14:00 horas.

Advogados: Hugo Leonardo Santos Buás, Almir Rocha de Castro Júnior, Deusdedit Ferreira Araújo, Frederico Matias Honório Feliciano, Salima Goreth Menescal de Oliveira

### **Crime C/ Admin. Pública**

216 - 0025475-44.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.025475-0

Réu: Irene Soares

Audiência inst/julgamento designada para o dia 25/02/2011 às 14:00 horas.

Advogado(a): Agenor Veloso Borges

### **Crime C/ Fé Pública**

217 - 0025580-21.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.025580-7

Réu: Francisco Batista de Oliveira

Final da Sentença: (...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV c/c art. 109, inciso V, e ainda com o art. 110, todos do CPB, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de FRANCISCO BATISTA DE OLIVEIRA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal. Publique-se; Registre-se; Intimem-se as partes (Ministério Público e Defesa); Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2011. (a) Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

### **Crime C/ Patrimônio**

218 - 0059979-42.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059979-8

Réu: Valdimar Soares Moraes e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 28/02/2011 às 14:00

horas.

Nenhum advogado cadastrado.

219 - 0107384-06.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.107384-8

Réu: Thiago Henrique José Rodrigues e outros.

Final da Decisão: "(...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado supra. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 04 (quatro) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, IV do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto".

Nenhum advogado cadastrado.

220 - 0127182-16.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.127182-0

Réu: Marcelo de Oliveira Macedo e outros.

Final da Decisão: "(...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado supra. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 04 (quatro) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, IV do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto".

Nenhum advogado cadastrado.

221 - 0154251-86.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.154251-7

Réu: Jose Nazareno de Medeiros Campelo e outros.

Final da Decisão: "(...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado JOSÉ NAZARENO. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 05 (cinco) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 12 (doze) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, III do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP). Publique-se e se registre no SISCOM. Defiro a produção antecipada de provas, nomeando a Defensoria Pública para realizar a defesa do acusado, intimando o respectivo membro da carta precatória de fl. 341. Determino o agendamento de audiência de instrução e julgamento, devendo o cartório providenciar as intimações necessárias. Por fim, defiro as diligências de nº 03,04,05 e 06, as quais repousam às fls. 374. Expedientes necessários. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. (a) Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Rita Cássia Ribeiro de Souza

### **Crime de Tortura**

222 - 0112040-06.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.112040-9

Réu: Reginaldo Batista de Araújo e outros.

DESPACHO; Despacho de mero expediente. AS PARTES PARA ALEGAÇÕES FINAIS. JUIZ IARLY HOLANDA.

Advogados: Denise Silva Gomes, Edinaldo Gomes Vidal, Frederico Silva Leite, José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Ricardo Aguiar Mendes

### **Crime de Trânsito - Ctb**

223 - 0194931-79.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194931-4

Réu: Sousinaldo Pereira Sousa

Final da Decisão: "(...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado supra. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 03 (três) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, IV do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no

SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime Porte Ilegal Arma

224 - 0148352-44.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148352-4

Réu: Daliton Pedro Ribeiro Inácio e outros.

Final da Decisão: (...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado supra. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 04 (quatro) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, IV do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no SISCOM. Desmembre-se o feito, consoante requerido pelo Parquet. Determino o agendamento de data para realização de audiência de instrução e julgamento, vez que o presente feito deve percorrer sua regular trilha em relação aos demais acusados. Intimações necessárias. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito S

Advogado(a): Alysson Batalha Franco

### Crimes C/ Cria/adol/idoso

225 - 0028089-22.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.028089-6

Réu: Adail Rodrigues Borges e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 01/03/2011 às 15:30 horas.

Advogados: Edimundo Nascimento Lopes, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Gleydson Alves Pontes, Hélio Furtado Ladeira, José Milton Freitas, Maria Juceneuda Lima Sobral

226 - 0165211-04.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165211-8

Indiciado: E.S.V.

Final da Decisão: (...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo 366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição alcança uma sanção máxima de até 04 (quatro) anos de reclusão. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 08 (oito) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c 109, IV do Código Penal. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto".  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

227 - 0000896-17.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000896-7

Indiciado: T.S.S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o(a) denunciado(a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do(a) acusado(a), na forma do art. 396 e seguintes do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - argüir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado(a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 02 de fevereiro de 2011. Cícero Renato Pereira Albuquerque - Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal  
Nenhum advogado cadastrado.

228 - 0000899-69.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000899-1

Indiciado: R.N.A.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395,

ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o(a) denunciado(a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do(a) acusado(a), na forma do art. 396 e seguintes do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - argüir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado(a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 02 de fevereiro de 2011. Cícero Renato Pereira Albuquerque - Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal  
Nenhum advogado cadastrado.

229 - 0000914-38.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000914-8

Indiciado: A.S.B.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o(a) denunciado(a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do(a) acusado(a), na forma do art. 396 e seguintes do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - argüir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado(a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 02 de fevereiro de 2011. Cícero Renato Pereira Albuquerque - Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal  
Nenhum advogado cadastrado.

230 - 0000916-08.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000916-3

Indiciado: P.H.S.R.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA (Recebimento da Denúncia): Diante da presença dos requisitos do art. 41 e ausência das hipóteses do art. 395, ambos do CPP, bem como, diante da prova da materialidade e dos indícios de autoria que recaem sobre o(a) denunciado(a), recebo a denúncia. Proceda-se à citação e intimação do(a) acusado(a), na forma do art. 396 e seguintes do CPP, para responder, por escrito e por intermédio de Advogado devidamente constituído, no prazo de 10 (dez) dias, a presente acusação, podendo, para tanto - e se quiser - argüir preliminares, alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e motivar eventual requerimento de intimação judicial. Conste no mandado a advertência de que, citado(a) e certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa escrita pelo defensor constituído, será intimada a Defensoria Pública ou nomeado defensor dativo (identificar, com nome, telefone e correio eletrônico) para apresentá-la. (...) Procedam-se às diligências necessárias, observadas as cautelas legais. Intimem-se todos. Cumpra-se. Boa Vista (RR), 02 de fevereiro de 2011. Cícero Renato Pereira Albuquerque - Juiz de Direito Substituto da 5ª Vara Criminal  
Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

231 - 0000904-91.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000904-9

Réu: K.D.B.

Final da Decisão: (...) Assim sendo, indefiro o pedido de liberdade provisória, de sorte a manter a prisão do requerente Kleverton Duarte Batista, o qual deve permanecer sob custódia durante o trâmite do processo criminal ou até ulterior deliberação. Intimar o Ministério Público e a defesa. Empós, arquivem-se os autos. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2011. (a) Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto Advogado(a): Rogenilton Ferreira Gomes

### Termo Circunstanciado

232 - 0203537-62.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.203537-6

Indiciado: E.M.R.

Final da Decisão: (...) Desta forma, é o caso de, nos termos do artigo

366 do CPP, com redação dada pela Lei nº 9.271, de 17/04/96, DECLARAR SUSPENSO O PRECESSO E TAMBÉM SUSPENSO O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL em relação ao acusado supra. (...) In casu, o preceito secundário do crime em perquirição somente prevê penas restritivas de direito. Assim sendo, a suspensão da prescrição será de 02 (dois) anos, nos termos dos artigos 366 do CPP c/c artigo 30 da Lei nº 11.343/2006. Comparecendo o acusado, ter-se-á por citado pessoalmente, prosseguindo o processo em seus ulteriores atos (art. 366, § 2º do CPP) Publique-se e se registre no SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista, 03 de fevereiro de 2011. Renato Albuquerque - Juiz de Direito Substituto".

Nenhum advogado cadastrado.

## 6ª Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Ângelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Ricardo Fontanella**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Alexandre Martins Ferreira**

### Ação Penal - Ordinário

233 - 0087984-40.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.087984-2

Réu: Jose Raimundo Cardoso Sarraff

**PUBLICAÇÃO:** ...Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentados jurídicos expostos, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do inciso VI, do artigo 267, do Código de Processo Civil, combinado com artigo 3º, Código de Processo Penal, haja vista a perda superveniente do interesse processual, determinado, por consequência, o arquivamento dos presentes autos. Baixas, comunicações e intimações necessárias. Boa Vista, 24 de novembro de 2010. Angelo Augusto Graça Mendes Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

234 - 0001540-91.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001540-2

Réu: Darci dos Santos Brasil

Defiro juntada de procuração, bem como de vista dos autos ao ilustre advogado de defesa do acusado, pelo prazo de 5 (cinco) dias (fl. 60). Diligências necessárias junto ao SISCOM. Intime-se. Boa Vista, 2 de fevereiro de 2011. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Mauro Silva de Castro

### Crime C/ Ordem

235 - 0174133-34.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.174133-3

Réu: Nubson Sey de Souza Padilha e outros.

Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/03/2011, às 9h.

Advogados: André Luiz Vilória, Orlando Guedes Rodrigues

### Crime C/ Patrimônio

236 - 0031512-87.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.031512-2

Réu: Lenilton José Alves Rodrigues

Audiência inst/julgamento designada para o dia 23/02/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

237 - 0033130-67.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.033130-1

Réu: Antonio Ferreira da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 23/02/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Crime de Trânsito - Ctb

238 - 0194055-27.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.194055-2

Réu: Wagner Vital Menezes

Despacho: Haja vista determinação contida na Portaria nº 290, de 02 de fevereiro de 2011, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, bem como a não intimação da vítima (fl.71), cancelo a audiência anteriormente designada. Oficie-se, com urgência, ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, informando da

desnecessidade de apresentação dos policiais militares requisitados à fl. 69. após, encaminhem-se os presentes autos ao mutirão das causas criminais. Boa Vista, 04 de fevereiro de 2011.(a) Angelo Mendes. Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Josué dos Santos Filho, Saile Carvalho da Silva

### Crimes C/ Cria/adol/idoso

239 - 0013855-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.013855-9

Indiciado: P.C. e outros.

Audiência inst/julgamento designada para o dia 23/02/2011 às 15:00 horas.

Advogado(a): Luiz Geraldo Távora Araújo

## Infância e Juventude

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A):**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Janaina Carneiro Costa Menezes**  
**Jeanne Christine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Marcelo Lima de Oliveira**

### Autorização Judicial

240 - 0001489-46.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001489-0

Autor: M.P.E.T.L.-M. e outros.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

### Mandado de Segurança

241 - 0018664-87.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018664-1

Autor: F.M.B. e outros.

Réu: C.S.B.-G.C.

Final da Sentença: determino à autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula do impetrante, nos termos requerido na inicial, julgando extinto o feito na forma do art. 269, I, do CPC. Dê-se ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Determino ao Sr. Escrivão que atente-se para os documentos protocolados em cartório, para que atos desta natureza não se repitam, sob pena de ser oficiado à CGJ para as providências cabíveis. P.R.I. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011 (a) Aluizio Ferreira Vieira - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude

Advogado(a): Deusdedith Ferreira Araújo

### Med. Prot. Criança Adoles

242 - 0013735-11.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013735-4

Criança/adolescente: E.F.M. e outros.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

243 - 0014756-22.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014756-9

Criança/adolescente: K.C.

Decisão: Revogada a medida liminar. Permanência no Abrigo determinada

Nenhum advogado cadastrado.

244 - 0017475-74.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017475-3

Criança/adolescente: I.C.M.B.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

### Proc. Apur. Ato Infraction

245 - 0017219-34.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017219-5

Infrator: A.M.

Decisão: Revogada decisão anterior. Desinternação determinada

Nenhum advogado cadastrado.

### Providência

246 - 0017229-78.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017229-4  
Criança/adolescente: L.A.V.  
Sentença: Julgada procedente a ação.  
Nenhum advogado cadastrado.

29/04/2011, ÀS 09:00 HORAS.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Jefferson Fernandes da Silva  
**PROMOTOR(A):**  
Carla Cristiane Pipa  
Ilaine Aparecida Pagliarini  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Cristina Maria Sousa dos Santos

### Auto Prisão em Flagrante

247 - 0000355-81.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000355-4  
Indiciado: R.S.L. e outros.  
Decisão: Liberdade provisória concedida.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Caracarái

### Índice por Advogado

005086-AM-N: 003  
000032-RR-N: 004  
000042-RR-N: 015  
000056-RR-A: 003  
000077-RR-A: 014  
000105-RR-B: 008  
000144-RR-A: 015  
000153-RR-N: 015  
000169-RR-B: 020  
000203-RR-A: 004, 013  
000208-RR-A: 003  
000218-RR-B: 022  
000245-RR-B: 003, 004, 005, 008, 012, 020  
000248-RR-B: 002, 004  
000254-RR-A: 023  
000260-RR-N: 009  
000262-RR-N: 020  
000270-RR-B: 003  
000483-RR-N: 023  
000497-RR-N: 015  
000564-RR-N: 024, 025  
178033-SP-N: 004

### Cartório Distribuidor

#### Juizado Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### Proced. Jesp Civil

001 - 0000109-55.2011.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.11.000109-4  
Autor: Jacqueline Moraes Pontes Appelt  
Réu: Bud Comércio de Eletrodomésticos Ltda  
Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 1.599,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A):**  
Rafael Matos de Freitas  
Sílvia Abbade Macias  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
Francisco Firmino dos Santos

### Busca e Apreensão

002 - 0014829-95.2009.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.09.014829-5  
Autor: José Mendes de Souza  
Réu: Marivaldo de Andrade Sena  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSE PINTO DE MACEDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogado(a): Francisco José Pinto de Mecêdo

### Cautelar Inominada

003 - 0009007-33.2006.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.06.009007-1  
Requerente: Município de Caracarái  
Requerido: Companhia Energética de Roraima-cer  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000270RRB, Dr(a). HENRIQUE EDUARDO FERREIRA FIGUEREDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Edson Prado Barros, Eivaldo Sérgio da Silva, Henrique Durado Ferreira Figueredo, Henrique Keisuke Sadamatsu, Jaques Sonntag

### Execução

004 - 0001863-47.2002.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.02.001863-4  
Exequente: Banco do Brasil S/a  
Executado: J T do Nascimento - Me e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSE PINTO DE MACEDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Edson Prado Barros, Francisco José Pinto de Mecêdo, Josefa de Lacerda Manguiera, Karina de Almeida Batistuci, Petronilo Varela da S. Júnior

### Mandado de Segurança

005 - 0001215-86.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.001215-0  
Autor: Ednilson Vieira Cecon  
Réu: Município de Caracarái  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogado(a): Edson Prado Barros

### Pedido de Providências

006 - 0000002-11.2011.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.11.000002-1  
Autor: Conselho Tutelar  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Nenhum advogado cadastrado.

### Procedim. Inv Paternidade

007 - 0000688-37.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000688-9  
Requerente: D.B.F.  
Requerido: V.P.J.

AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Nenhum advogado cadastrado.

### Procedimento Ordinário

008 - 0011939-23.2008.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.08.011939-7  
Autor: Benone Farias Chagas  
Réu: Ong Cooperacione Internazionale de Solidaria Sanitaria e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Edson Prado Barros, Johnson Araújo Pereira

### Retificação Reg. Civil

009 - 0010624-91.2007.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.07.010624-8  
Requerente: Enison Cardoso Lima  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Advogado(a): Aline Dionisio Castelo Branco

### Separação de Corpos

010 - 0014025-30.2009.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.09.014025-0  
Autor: R.R.P. e outros.  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Nenhum advogado cadastrado.

## Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Morais Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

### Ação Penal Competên. Júri

011 - 0001115-34.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.001115-2  
Réu: André Avelino da Silva  
Despacho: "Homologo a desistência das duas últimas testemunhas de defesa (ANTÔNIO COSTA e ELIAS FÉLIX). Vista às partes para alegações finais. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito."  
Nenhum advogado cadastrado.

### Ação Penal - Ordinário

012 - 0012542-96.2008.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.08.012542-8  
Réu: Aliakim Costa Gomes  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Advogado(a): Edson Prado Barros  
013 - 0013078-10.2008.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.08.013078-2  
Réu: Edimir Esbel de Souza  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Advogado(a): Josefa de Lacerda Mangueira  
014 - 0000511-73.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000511-3  
Réu: José Gomes da Silva  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

015 - 0000764-61.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000764-8  
Réu: Celestina Gonçalves Correa da Silva e outros.  
Final da Decisão: "Ante o exposto, à luz do art. 366 do CPP, suspendo o curso do processo e do prazo prescricional em relação APENAS ao acusado CLEBER DA SILVA ALVES e determino a produção antecipada

de provas. Designe-se audiência de instrução e julgamento intimando-se os réus e as testemunhas de acusação e defesa arroladas. Intime-se a Defensoria Pública para ciência desta decisão e acompanhamento da instrução probatória antecipada, bem como os causídicos no feito em tela. Atente o cartório para incluir no SISCOM o nome do patrono que apresentou procuração posterior à apresentação da defesa prévia do acusado DILL WILLIAM CORBELINO BARBOSA (fl.517). Notifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Caracarái/RR, 04 de fevereiro de 2011. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. JUIZ DE DIREITO."  
Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Elias Augusto de Lima Silva, Nilter da Silva Pinho, Suely Almeida

### Carta Precatória

016 - 0014537-13.2009.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.09.014537-4  
Autor: Justiça Comum  
Réu: Antonio Costa de Oliveira e outros.  
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*  
Nenhum advogado cadastrado.  
017 - 0014797-90.2009.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.09.014797-4  
Autor: Justiça Pública  
Réu: Lutcher Luis Brown Collum  
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*  
Nenhum advogado cadastrado.  
018 - 0000674-53.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000674-9  
Indiciado: F.V.B.  
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*  
Nenhum advogado cadastrado.  
019 - 0000984-59.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000984-2  
Indiciado: C.E.O.U.  
Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Admin. Pública

020 - 0013878-04.2009.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.09.013878-3  
Réu: Valdemar Januario dos Santos Junior e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
Advogados: Edson Prado Barros, Helaine Maise de Moraes França, José Rogério de Sales

### Crime C/ Patrimônio

021 - 0013058-19.2008.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.08.013058-4  
Réu: Francimar da Silva Rodrigues e outros.  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Nenhum advogado cadastrado.  
022 - 0013259-11.2008.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.08.013259-8  
Réu: Regiano Gomes da Silva  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

### Crime Porte Ilegal Arma

023 - 0011620-89.2007.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.07.011620-5  
Réu: Jose Moraes Soares  
AUTOS DEVOLVIDOS COM  
Despacho:  
Advogados: Elias Bezerra da Silva, Josinaldo Barboza Bezerra

### Inquérito Policial

024 - 0000171-32.2010.8.23.0020  
Nº antigo: 0020.10.000171-6  
Réu: Carlos Eduardo Prestes Pontes e outros.  
Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000564RR, Dr(a). FRANCISCO SALISMAR OLIVEIRA DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão

e de ser oficiado à OAB/RR.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

025 - 0000765-46.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.000765-5

Autor: Ministério Público

Réu: Wellington Lima da Silva e outros.

Despacho: Defiro na íntegra a cota retro (fl.130-vº). 2) Oficie-se requisitando a juntada do laudo definitivo de fl. 38. 3) Encaminhe-se as municações apreendidas (fl. 114) à Delegacia de Polícia Civil (local) para fins de confecção do Laudo de eficiência das mesmas, com urgência. CCI, 03/02/11. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

026 - 0001295-50.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001295-2

Réu: Inácio Carlos de Oliveira

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:

Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

027 - 0001376-96.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001376-0

Requerente: Eliekson Rodrigues de Almeida

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:

Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

028 - 0001303-27.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001303-4

Autor: João Izidoro Bento Filho

AUTOS DEVOLVIDOS COM

Despacho:

Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Luiz Alberto de Moraes Junior  
**PROMOTOR(A):**  
Rafael Matos de Freitas  
Silvio Abbade Macias  
**ESCRIVÃO(A):**  
Francisco Firmino dos Santos

### Carta Precatória

029 - 0001184-66.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001184-8

Indiciado: G.A.M.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0001237-47.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001237-4

Réu: Gerson Araújo Moura

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0000061-96.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000061-7

Indiciado: G.A.M.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

032 - 0000097-41.2011.8.23.0020

Nº antigo: 0020.11.000097-1

Indiciado: G.A.M.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

### Infância e Juventude

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Luiz Alberto de Moraes Junior

**PROMOTOR(A):**  
Rafael Matos de Freitas  
Silvio Abbade Macias

**ESCRIVÃO(A):**  
Francisco Firmino dos Santos

### Carta Precatória

033 - 0001039-10.2010.8.23.0020

Nº antigo: 0020.10.001039-4

Autor: M.P.E.

Réu: N.O.C.

Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. \*\* AVERBADO \*\*

Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Mucajai

### Índice por Advogado

010862-PA-N: 020

047247-PR-N: 020

000236-RR-N: 008, 009, 010, 011

000362-RR-A: 012, 013

000568-RR-N: 002

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

### Averiguação Paternidade

001 - 0000112-77.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000112-7

Autor: G.O.

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Busca e Apreensão

002 - 0000154-29.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000154-9

Autor: Bv Financeira S/a Cfi

Réu: Marinete da Cruz Soares

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 79.364,71.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

### Carta Precatória

003 - 0000153-44.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000153-1

Autor: Maria Jacileide Araújo Fernandes

Réu: Sebastião Fernandes

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Divórcio Consensual

004 - 0000107-55.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000107-7

Autor: D.P.C. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

### Carta Precatória

005 - 0000152-59.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000152-3

Réu: José Operario Maciel

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

006 - 0000128-31.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000128-3  
Réu: Jose Bernardo Lopes Junior  
Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Criminal

**Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho**

### Crimes Calún. Injú. Dif.

007 - 0000038-23.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000038-4  
Indiciado: R.F.B.M.  
Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

Mucajá (RR), 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta auxiliando na Comarca de Mucajá. Advogado(a): Josué dos Santos Filho

011 - 0000106-70.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000106-9  
Autor: Maria Creuza Ramos Sales  
Réu: Secretario de Educação do Município de Mucajá-rr  
D E S P A C H O: Reservo-me no direito de apreciar o pedido liminar após a apresentação das informações pela autoridade coatora. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações nos moldes do art. 7º, I, da lei n.º 12.016/2009. Dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Publique-se. Mucajá (RR), 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta auxiliando na Comarca de Mucajá. Advogado(a): Josué dos Santos Filho

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 28/01/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Mandado de Segurança

008 - 0000103-18.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000103-6  
Autor: Lindecivete Lima Santos  
Réu: Secretario de Educação do Município de Mucajá-rr  
Despacho: Reservo-me no direito de apreciar o pedido liminar após a apresentação das informações pela autoridade coatora. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações nos moldes do art. 7º, I, da lei n.º 12.016/2009. Dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Publique-se. Mucajá (RR), 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta auxiliando na Comarca de Mucajá. Advogado(a): Josué dos Santos Filho

009 - 0000104-03.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000104-4  
Autor: Leoneide Souza Silva  
Réu: Secretario de Educação do Município de Mucajá-rr  
Despacho: Reservo-me no direito de apreciar o pedido liminar após a apresentação das informações pela autoridade coatora. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações nos moldes do art. 7º, I, da lei n.º 12.016/2009. Dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Publique-se. Mucajá (RR), 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. Juíza Substituta auxiliando na Comarca de Mucajá. Advogado(a): Josué dos Santos Filho

010 - 0000105-85.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000105-1  
Autor: Nilzete Alves da Costa  
Réu: Secretario de Educação do Município de Mucajá-rr  
Despacho: Reservo-me no direito de apreciar o pedido liminar após a apresentação das informações pela autoridade coatora. Notifique-se a autoridade coatora do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações nos moldes do art. 7º, I, da lei n.º 12.016/2009. Dê ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito. Publique-se.

### Vara Cível

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Divórcio Litigioso

012 - 0000100-63.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000100-2  
Autor: M.C.S.P.  
Réu: C.L.P.  
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/02/2011 às 09:15 horas.  
Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

### Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Glener dos Santos Oliva**

### Procedimento Ordinário

013 - 0000078-05.2011.8.23.0030  
Nº antigo: 0030.11.000078-0  
Autor: Maria Raimunda Marques Souza  
Réu: José da Silva  
Despacho: I- Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez), para incluir no pólo passivo da demanda os herdeiros do falecido, conforme constante da certidão de óbito, excetuando a autora. II - Vista ao patrono. Publique-se. MCI, 01 de fevereiro de 2011. Sissi Marlene Dietrich Schwantes - Juíza Substituta - Respondendo pela Comarca de Mucajá.  
Advogado(a): João Ricardo Marçon Milani

### Vara Criminal

Expediente de 28/01/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Breno Jorge Portela S. Coutinho**  
**PROMOTOR(A):**  
**Carlos Alberto Melotto**  
**Paulo Diego Sales Brito**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Glener dos Santos Oliva**

**Med. Protetivas Lei 11340**

014 - 0000102-33.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000102-8

Autor: Elizabete Ferreira Machado

Réu: Jesus Sechi

Decisão: Diante do exposto, determino o imediato afastamento do autor do fato do lar, domicílio, local de trabalho da vítima ou local de convivência com a ofendida e proíbo o autor do fato de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MP. Expedientes de praxe. Mucajaí, RR, sexta-feira, 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SHWANTES. Juíza Substituta auxiliar da Comarca de Mucajaí. Audiência Preliminar designada para o dia 14/02/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0000125-76.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000125-9

Réu: Marcio Roberto Pereira

Decisão: Diante do exposto, determino o afastamento do lar do autor do fato e proíbo-o de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares, devendo manter a distância mínima de 500 (quinhentos metros) destes, bem como proíbo também o autor do fato a frequentar os mesmos lugares em que a requerente costuma ir, sob pena de ser decretada a sua prisão preventiva, nos moldes do art. 313, IV, do CPP. MCI, 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Juíza Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí. Audiência Preliminar designada para o dia 21/02/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000126-61.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000126-7

Réu: Isaias de Oliveira Souza

Decisão: Diante do exposto, determino o afastamento do lar do autor do fato e proíbo-o de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares, devendo manter a distância mínima de 500 (quinhentos metros) destes, bem como proíbo também o autor do fato a frequentar os mesmos lugares em que a requerente costuma ir, sob pena de ser decretada a sua prisão preventiva, nos moldes do art. 313, IV, do CPP. MCI, 28 de janeiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Juíza Substituta - respondendo pela Comarca de Mucajaí. Audiência Preliminar designada para o dia 21/02/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
Carlos Alberto Melotto  
Paulo Diego Sales Brito  
**ESCRIVÃO(A):**  
Glener dos Santos Oliva

**Carta Precatória**

017 - 0000152-59.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000152-3

Réu: José Operario Maciel

INTERROGATÓRIO designado para o dia 28/02/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Med. Protetivas Lei 11340**

018 - 0000127-46.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000127-5

Réu: Francisco Rubis Silva

(...) Proíbo o autor do fato de frequentar o lar da ofendida, ou seja, o autor do fato deve sair do lar, até decisão em contrário; proíbo o autor do fato de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares, devendo manter distância mínima de 500 (quinhentos) metros destes, bem como proíbo também o autor do fato a frequentar os mesmos lugares em que a requerente costuma ir, sob pena de ser decretada a sua prisão preventiva, nos moldes do art. 313, IV do CPP. (...) Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 14/03/2011 às 11:30 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0000128-31.2011.8.23.0030

Nº antigo: 0030.11.000128-3

Réu: Jose Bernardo Lopes Junior

(...) Diante do exposto, proíbo o autor do fato de aproximar-se da ofendida ou de seus familiares, devendo manter a distância mínima de

500 (quinhentos) metros destes, bem como proíbo também o autor do fato a frequentar os mesmos lugares em que a requerente costuma ir, sob pena de ser decretada a sua prisão preventiva, nos moldes do artigo 313, IV do CPP. Publique-se. MJ1, 04 de fevereiro de 2011. SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - Juíza Substituta - Respondendo pela Comarca de Mucajaí. Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 28/02/2011 às 12:00 horas Lei 11.340/06.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juizado Cível**

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Breno Jorge Portela S. Coutinho  
**PROMOTOR(A):**  
Carlos Alberto Melotto  
Paulo Diego Sales Brito  
**ESCRIVÃO(A):**  
Glener dos Santos Oliva

**Proced. Jesp Cível**

020 - 0000828-41.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.000828-0

Autor: Maria Lucenir da Silva e Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/a

Audiência REDESIGNADA para o dia 17/02/2011 às 10:00 horas.

Advogados: João Ricardo M. Milani, Michelle Conde Vieira

021 - 0001151-46.2010.8.23.0030

Nº antigo: 0030.10.001151-6

Autor: Maria Raimunda Divina

Réu: Gija

Audiência REDESIGNADA para o dia 10/02/2011 às 10:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Comarca de Rorainópolis****Índice por Advogado**

000317-RR-B: 001, 003

**Cartório Distribuidor****Vara Criminal**

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

**Liberdade Provisória**

001 - 0000182-43.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000182-4

Réu: Jeilson Pinto da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

**Juizado Criminal**

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

**Termo Circunstanciado**

002 - 0000172-96.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000172-5

Indiciado: A.S.S. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Publicação de Matérias****Vara Criminal**

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Parima Dias Veras**  
**PROMOTOR(A):**  
**Eduardo Messaggi Dias**  
**Lucimara Campaner**  
**Mariano Paganini Lauria**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Aline Moreira Trindade**

Nº antigo: 0060.11.000112-4  
 Autor: Flaviane Rodrigues Bezerra  
 Réu: Tecnor  
 Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 700,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

003 - 0000061-15.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000061-0

Réu: Edgar Silva Pereira

(...)Pelo exposto, em dissonância com o respeitável parecer ministerial, concedo a liberdade provisória ao réu EDGAR SILVA PEREIRA, mediante compromisso legal de comparecer mensalmente na Secretaria deste Juízo a fim de comprovar sua permanência no distrito da culpa, bem como venha a estar presente em todos os atos do processo, além de não se ausentar desta comarca sem prévia autorização deste Juízo, sob pena de revogação deste benefício.(...)Rorainópolis/RR, 03 de fevereiro de 2011. Erasm Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Rorainópolis.

Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

### Infância e Juventude

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Parima Dias Veras**  
**PROMOTOR(A):**  
**Eduardo Messaggi Dias**  
**Lucimara Campaner**  
**Mariano Paganini Lauria**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Aline Moreira Trindade**

### Autorização Judicial

004 - 0000048-16.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000048-7

Autor: M.M.B.

Final da Sentença: "Por via de consequência, JULGO O PRESENTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC (...) ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Rorainópolis. Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de São Luiz do Anauá

### Índice por Advogado

003201-AM-N: 001

000299-RR-B: 012

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Erasm Hallysson Souza de Campos

#### Cautelar Inominada

001 - 0000090-26.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000090-2

Autor: Banco do Brasil S/a

Réu: Paulo Romério Souza do Nascimento e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00.

Advogado(a): Laudenor da Costa Landim

#### Pedido de Providências

002 - 0000112-84.2011.8.23.0060

### Vara Criminal

Juiz(a): Erasm Hallysson Souza de Campos

#### Pedido Quebra de Sigilo

003 - 0000152-66.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000152-0

Autor: Ministério Público de Roraima

Réu: Paulo Romério Souza do Nascimento

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Erasm Hallysson Souza de Campos**

**PROMOTOR(A):**

**Renato Augusto Ercolin**

**Silvio Abbade Macias**

**Valmir Costa da Silva Filho**

#### Divórcio Litigioso

004 - 0023898-31.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023898-5

Autor: G.L.C.

Réu: M.J.C.

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio com supedâneo ao art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13 de julho de 2010, formulado por G.L.C. contra M.J.C. e, conseqüentemente, DECRETAR o divórcio do casal. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. COM EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EM RAZÃO AO CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, por ser matéria eminentemente de direito, situação esta que urge a aplicação do Art. 330, I e II, do CPC. Eis que após a EC 66 de 13 de julho de 2010, em razão a celeridade do Art. 5º LXXVIII da Constituição Cidadã embasada na economia processual, basta para decretação do divórcio o assentimento de uma das partes envolvidas, ou seja, basta o consentimento de um dos membros do casal, com manifestação expressa do desejo de se divorciar. Transitando em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório com atribuição para tal, conforme as fls. 06 dos autos, devendo o mesmo remeter a este juízo cópia da certidão de divórcio para que seja anexada aos autos, intimando o requerente para levantá-la em dez dias, sob pena de arquivamento. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasm Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000307-06.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000307-2

Autor: J.A.C.

Réu: A.R.B.C.

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio com supedâneo ao art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13 de julho de 2010, formulado por J.A.C. contra A.R.B.C. e, conseqüentemente, DECRETAR o divórcio do casal. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. COM EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EM RAZÃO AO CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DECRETAÇÃO DO

DIVÓRCIO, por ser matéria eminentemente de direito, situação esta que urge a aplicação do Art. 330, I e II, do CPC. Eis que após a EC 66 de 13 de julho de 2010, em razão a celeridade do Art. 5º LXXVIII da Constituição Cidadã embasada na economia processual, basta para decretação do divórcio o assentimento de uma das partes envolvidas, ou seja, basta o consentimento de um dos membros do casal, com manifestação expressa do desejo de se divorciar. Transitando em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório com atribuição para tal, conforme as fls. 06 dos autos, devendo o mesmo remeter a este juízo cópia da certidão de divórcio para que seja anexada aos autos, intimando o requerente para levá-la em dez dias, sob pena de arquivamento. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000444-85.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000444-3

Autor: M.N.S.A.

Réu: L.O.A.

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio com supedâneo ao art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13 de julho de 2010, formulado por M.N.S.A. contra L.O.A. e, conseqüentemente, DECRETAR o divórcio do casal. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. COM EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EM RAZÃO AO CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, por ser matéria eminentemente de direito, situação esta que urge a aplicação do Art. 330, I e II, do CPC. Eis que após a EC 66 de 13 de julho de 2010, em razão a celeridade do Art. 5º LXXVIII da Constituição Cidadã embasada na economia processual, basta para decretação do divórcio o assentimento de uma das partes envolvidas, ou seja, basta o consentimento de um dos membros do casal, com manifestação expressa do desejo de se divorciar. Transitando em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório com atribuição para tal, conforme as fls. 07 dos autos, devendo o mesmo remeter a este juízo cópia da certidão de divórcio para que seja anexada aos autos, intimando o requerente para levá-la em dez dias, sob pena de arquivamento. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000455-17.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000455-9

Autor: Epifanio dos Santos Soares

Réu: Maria Narciza de Souza Soares

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio com supedâneo ao art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13 de julho de 2010, formulado por E.S.S. contra M.N.S.S. e, conseqüentemente, DECRETAR o divórcio do casal. O requerente deverá pagar os alimentos à sua prole menor impúbere, H.S.S., ## anos de idade, qualificado às fls. 07, no aporte de um salário mínimo vigente, a saber, de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), a ser depositado na conta da genitora que lhe tem a guarda de fato do filho menor, Banco ##### AG ##### CC #####, devendo o respectivo ser depositado em conta mediante ofício à CER (Av. Castelo Branco, 541 - Calungá - Boa Vista/RR - CEP 69303-460) em respaldo ao binômio necessidade e possibilidade, garantindo-se assim o mínimo vital e existencial dos menores a uma vida digna, com transcendência a formação das suas personalidades. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. COM EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EM RAZÃO AO CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, por ser matéria eminentemente de direito, situação esta que urge a aplicação do Art. 330, I e II, do CPC. Eis que após a EC 66 de 13 de julho de 2010, em razão a celeridade do Art. 5º LXXVIII da Constituição Cidadã embasada na economia processual, basta para decretação do divórcio o assentimento de uma das partes envolvidas, ou seja, basta o consentimento de um dos membros do casal, com manifestação expressa do desejo de se divorciar. Resguardando ao pai o direito de visita como lhe aprouver, com o consentimento da genitora. Transitando em julgado a presente sentença,

expeça-se o mandado de averbação ao Cartório com atribuição para tal, conforme as fls. 06 dos autos, devendo o mesmo remeter a este juízo cópia da certidão de divórcio para que seja anexada aos autos, intimando o requerente para levá-la em dez dias, sob pena de arquivamento. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000498-51.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000498-9

Autor: P.A.P.

Réu: M.G.C.D.

Sentença: Vistos etc. Compulsando os autos de forma acurada, JULGO PROCEDENTE o pedido de divórcio com supedâneo ao art. 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 66 de 13 de julho de 2010, formulado por P.A.P. contra M.G.C.D. e, conseqüentemente, DECRETAR o divórcio do casal. EXTINGUINDO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, a teor do art. 269, I, do CPC. COM EXTINÇÃO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, EM RAZÃO AO CAPÍTULO DA SENTENÇA REFERENTE À DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO, por ser matéria eminentemente de direito, situação esta que urge a aplicação do Art. 330, I e II, do CPC. Eis que após a EC 66 de 13 de julho de 2010, em razão a celeridade do Art. 5º LXXVIII da Constituição Cidadã embasada na economia processual, basta para decretação do divórcio o assentimento de uma das partes envolvidas, ou seja, basta o consentimento de um dos membros do casal, com manifestação expressa do desejo de se divorciar. Resguardando ao pai o direito de visita como lhe aprouver, com o consentimento da genitora. Transitando em julgado a presente sentença, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório com atribuição para tal, conforme as fls. 06 dos autos, devendo o mesmo remeter a este juízo cópia da certidão de divórcio para que seja anexada aos autos, intimando o requerente para levá-la em dez dias, sob pena de arquivamento. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

### Guarda

009 - 0023856-79.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023856-3

Autor: L.C.S.D. e outros.

Réu: A.V.O.

Final da Sentença:(...)Diante do exposto, só a única forma de garantir o solidarismo familiar, JULGO PROCEDENTES os pedidos da peça preambular, determinando a guarda em definitivo, da menor H.D.O., em favor da requerente. Tendo o requerido o direito a visita da menor durante as férias e feriados, com o assente da requerente. Após o trânsito em julgado expeça os termos de guarda definitiva em prol da autora L.C.S.D. EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque ao Art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Intime-se o requerido via DJE. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011.

Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0024279-39.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.024279-7

Autor: R.M.S.

Réu: F.A.P.S.

Final da Sentença:(...)Diante do exposto, só a única forma de garantir o solidarismo familiar, JULGO PROCEDENTES os pedidos da peça preambular, determinando a guarda em definitivo, dos menores M.M.S. e M.M.S., convalidando também em definitivo a guarda de fato da menor S.M.S., em favor da requerente. Tendo o requerido o direito a visita dos menores durante as férias e feriados, com o assente da requerente. Após o trânsito em julgado expeça os termos de guarda definitiva em prol da autora R.M.S. E desde já, a expedição do termo de guarda provisório. Determinando ao requerido que permita que a requerente leve os seus filhos em comum, ora qualificados retro, para o seu domicílio em Boa Vista/RR. Alertando ao requerido, que o seu descumprimento poderá

acarretar a responsabilização pelo crime de desobediência (art. 330 do CPB), e desde já determinando, caso necessário, o reforço da polícia militar para o cumprimento da ordem judicial. EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com espeque ao Art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Intime-se o requerido via DJE. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

### Procedimento Ordinário

011 - 0000369-46.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000369-2

Autor: Bernardo Rodrigues Melo

Réu: Edson de Tal e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/02/2011 às 10:30 horas. Sentença: Compulsando minuciosamente os autos, constato que o referido acordo não gera prejuízo às partes. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o acordo firmado pelas partes, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, na forma do Art. 269, III do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 04 de fevereiro de 2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Procedimento Sumário

012 - 0023855-94.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023855-5

Autor: Raimundo Nonato Sousa Silva

Réu: Município de São João da Baliza

Sentença: Complulsando minuciosamente os autos, constato que o referido acordo não gera prejuízo às partes. Diante do exposto, HOMOLOGO o presente acordo firmado EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com supedâneo ao art. 269, III, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, AQUIVEM-SE os autos com as baixas necessárias, após a juntada dos respectivos recibos de pagamento (quatro parcelas). Sentença publicada em audiência. As partes saem intimadas da sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011.

Advogado(a): Tertuliano Rosenthal Figueiredo

### Reconhecim. União Estável

013 - 0023370-94.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023370-5

Autor: C.D.F.

Réu: A.O.R.F.

Final da Sentença:(...)Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os pedidos acostados na exordial, nos seguintes termos: 1) Reconheço a união estável entre C.D.F. e A.O.R.F., como também, a dissolução da união estável; 2) Por esta razão, com espeque ao art. 1.694 e seguintes, do CC, como também, pela Lei nº 5.478/68, fixo os alimentos definitivos, no aporte de um salário mínimo, a saber, R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) para ambos os filhos dos conviventes, A.B.O. e L.N.O., devidamente qualificados aos autos, em respeito ao binômio necessidade/possibilidade, mantendo com o mínimo existencial e vital à digna personalidade dos menores. A ser pago até o dia 25 de cada mês a contar a partir desta sentença. Oficie-se o Banco do Brasil de São João do Baliza, para que abra uma conta em nome da genitora dos alimentandos, C.D.F., saindo a mesma ciente de tal obrigação. Deixando para tanto, seu telefone para contato (95)8803-0195, devidamente qualificada as fls. 02 e 06 dos autos; 3) Com relação ao bem em comum dos conviventes, apenas foi comprovado o imóvel discriminado as fls. 13 dos autos, devendo no caso, aplicar o art. 1.725 do CC, visto que tal imóvel foi adquirido na constância da união estável, sendo por isso, dividido pelos companheiros, em face a aplicação do regime de comunhão parcial de bens. Sem dissuadir da máxima eficácia do processo e da sua razoabilidade e celeridade, usque art. 5º, LXXVIII, da Constituição Cidadã, determino que o oficial de justiça desta Comarca avalie o valor do respectivo imóvel, do qual condeno o requerido a pagar, a meação do mesmo à requerente, sob pena deste capítulo da sentença servir como título executivo sincrético, nos moldes do art. 475, J, e seguintes, do CPC; 4) Deste diapasão, é hodierno a convalidação

da guarda definitiva em prol da requerente, C.D.F., em favor dos filhos menores, A.B.O. e L.N.O., qualificados as fls. 07/08 dos autos. Em face da autora já possuir a guarda de fato dos mesmos. Após o trânsito em julgado, expeça o termo de guarda definitivo. EXTINGUINDO O PROCESSO com resolução do mérito com supedâneo ao art. 269, I, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de estilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Intime-se o requerido via DJE. Devendo os capítulos da sentença hodierna referente à execução de alimentos e a execução pela dicção do art. 475, J, e seguintes, do CPC, serem em autos apartados, uma vez que, possuem procedimentos executórios distintos, mediante requerimento da parte. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 03 de fevereiro de 2011. Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Alto Alegre

### Cartório Distribuidor

### Infância e Juventude

Juiz(a): Marcelo Mazur

#### Guarda

001 - 0000033-76.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000033-7

Autor: D.S.L.

Réu: R.S.M.

Distribuição por Sorteio em: 03/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 540,00.

Nenhum advogado cadastrado.

### Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 03/02/2011

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Marco Antonio Bordin de Azeredo

Renato Augusto Ercolin

ESCRIVÃO(A):

Alan Johnnes Lira Feitosa

Gicelda Assunção Costa

### Alimentos - Lei 5478/68

002 - 0000435-94.2010.8.23.0005

Nº antigo: 0005.10.000435-6

Autor: Ronald da Silva Costa e outros.

Réu: Romildo Costa

SENTENÇA EM AUDIÊNCIA: "I. Extingo o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. II. Oficie-se a CAER para cessar os descontos de pensão alimentícia nos vencimentos de ROMILDO COSTA. III. As partes abrem mão do prazo recursal. IV. Após o cumprimento do item II, arquivem-se dando-se as devidas baixas." Alto Alegre, RR, 03 de fevereiro de 2011. Juíza Substituta SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - Respondendo pela Comarca de Alto Alegre. Nenhum advogado cadastrado.

### Declaração Ausência

003 - 0002837-56.2007.8.23.0005

Nº antigo: 0005.07.002837-7

Autor: M.J.A.A. e outros.

Decisão: Expeça-se Alvara para levantamento da quantia depositada em nome da ausente ANTONIA ALVES DE ARAÚJO pela Curadora MARIA JOSÉ ALVES DE ARAÚJO, conforme fls. 60, nos termos do pleito de fls. 137. Alto Alegre, RR, 03 de fevereiro de 2011. Juíza Substituta SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - Respondendo pela Comarca de Alto Alegre.

Nenhum advogado cadastrado.

025285-RS-N: 005

## Vara Criminal

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur**  
**JUIZ(A) COOPERADOR:**  
**Euclides Calil Filho**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A):**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Alan Johnnes Lira Feitosa**  
**Gicelda Assunção Costa**

### Ação Penal - Ordinário

004 - 0003244-62.2007.8.23.0005

Nº antigo: 0005.07.003244-5

Réu: Francisco Coleta de Meneses Filhos

Final da Sentença: (...) Por fim, diante do exposto, por tudo mais que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e absolvo FRANCISCO COLETA DE MENESES FILHO das imputações que lhes foram feitas, nos termos do art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, reconhecendo a inexistência de prova suficiente para embasar a condenação. Sem custas. Publique-se e Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, o réu e os representantes do MPE e da DPE. Após as comunicações e demais expedientes de praxe para fiel cumprimento desta decisum, arquivem-se os Autos. Alto Alegre, RR, 03 de fevereiro de 2011. Juíza Substituta SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES - Respondendo pela Comarca de Alto Alegre.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Juizado Cível

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Marcelo Mazur**  
**PROMOTOR(A):**  
**Marco Antonio Bordin de Azeredo**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Alan Johnnes Lira Feitosa**  
**Gicelda Assunção Costa**

### Monitória

005 - 0007968-41.2009.8.23.0005

Nº antigo: 0005.09.007968-1

Autor: Carlos de Souza Leal

Réu: Elza Maria Cristo

Final da Sentença: (...) Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9.099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais. Faculto a expedição de "Certidão de Crédito", acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimação das partes substituída pela publicação via DJE. P.R.I. Alto Alegre, RR, 03 de fevereiro de 2011. Juíza SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES. - Respondendo pela Comarca de Alto Alegre.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Pacaraima

### Índice por Advogado

000092-RR-B: 004

000171-RR-B: 005

000218-RR-B: 007

000269-RR-A: 001

000299-RR-N: 004

000568-RR-N: 002, 003

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Ingrid Gonçalves dos Santos**

### Busca Apreens. Alien. Fid

001 - 0000588-07.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000588-8

Autor: Banco Panamericano Sa

Réu: Ana Paula Silva de Lima

INTIME-SE POR VIA POSTAL, COM AVISO DE RECEBIMENTO (ART. 237, II CPC), PARA, EM 48 HORAS DAR ANDAMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PUBLIQUE-SE. PACARAIMA/RR, 02/02/2011 DRA DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI MM JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Advogado(a): Maria Lucília Gomes

002 - 0000697-21.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000697-7

Autor: Bv Financeira S a Cfi

Réu: Renata Eustaquio Silva Santos

INTIME-SE O AUTOR PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS). PACARAIMA/RR, 15/12/2010 DR DÉLCIO DIAS FEU MM JUIZ DE DIREITO

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

003 - 0000115-84.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000115-8

Réu: Bv Financeira S/a Cfi e outros.

À AUTORA, VIA DJE, PARA FIRMAR A PETIÇÃO INICIAL, EM DEZ DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. PACARAIMA/RR, 02/02/2011 DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI MM JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

### Guarda de Menor

004 - 0002378-94.2008.8.23.0045

Nº antigo: 0045.08.002378-6

Requerente: E.R.C.

Requerido: L.D.T.

INTIME-SE OS ADVOGADOS DO RÉU, VIA DJE, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO POSTULATÓRIA, EM CINCO DIAS. PACARAIMA/RR, 02/02/2011 DRA DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI MM JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcos Antonio Jóffily

### Procedimento Ordinário

005 - 0001851-79.2007.8.23.0045

Nº antigo: 0045.07.001851-5

Autor: Município de Pacaraima

Réu: Edson Jose Moraes e outros.

Em consequencia, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso III, do CPC. Pacaraima, 02/02/11. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI-JUIZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Advogados: Denise Abreu Cavalcanti, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym

### Vara Criminal

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Delcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Lucimara Campaner**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Ingrid Gonçalves dos Santos**

**Auto Prisão em Flagrante**

006 - 0000371-61.2010.8.23.0045

Nº antigo: 0045.10.000371-9

Réu: Darlan Paulino da Silva

O auto de prisão em flagrante preencheu os requisitos legais, restando formal e materialmente em ordem, razão pela qual homologo-o por sentença. Pacaraima, 02/02/2011. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI- JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA.

Nenhum advogado cadastrado.

**Liberdade Provisória**

007 - 0000114-02.2011.8.23.0045

Nº antigo: 0045.11.000114-1

Réu: Francisca das Chagas Silva Figueira

Assim, pelos motivos de fato e de direito demonstrados, INDEFIRO o pedido de liberdade provisória. Pacaraima, 02/02/2011. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI- JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

**Comarca de Bonfim****Índice por Advogado**

000419-RR-N: 011, 012

000484-RR-N: 007, 009, 011, 012

000493-RR-N: 006

000503-RR-N: 008

000535-RR-N: 007

000539-RR-A: 007

000568-RR-N: 004, 005

000619-RR-N: 008

000647-RR-N: 010

**Cartório Distribuidor****Vara Criminal**

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

**Carta Precatória**

001 - 0000053-06.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000053-7

Réu: Jeferson da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Inquérito Policial**

002 - 0000052-21.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000052-9

Réu: C.C.R.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Infância e Juventude**

Juiz(a): Elvo Pigari Junior

**Apreensão em Flagrante**

003 - 0000050-51.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000050-3

Indiciado: F.S.B. e outros.

Distribuição por Sorteio em: 04/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Publicação de Matérias****Vara Cível**

Expediente de 03/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A):****Paulo Diego Sales Brito****Wellington Augusto de Moura Bahe****ESCRIVÃO(Ã):****Cassiano André de Paula Dias****Busca Apreens. Alien. Fid**

004 - 0000036-04.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000036-4

Autor: Bv Financeira S/a Cfi

Réu: Antonio Pereira de Araújo

Despacho: Diga o requerente. Yarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

**Busca e Apreensão**

005 - 0000014-09.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000014-9

Autor: Bv Financeira S/a Cfi

Réu: Maria Juracy Costa de Lima

Despacho: Intime-se o autor para que recolha as custas da diligência no prazo de 5 dias. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

**Mandado de Segurança**

006 - 0000701-20.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000701-3

Autor: Jaime Souza da Silva

Réu: Secretário de Administração da Prefeitura Municipal Bonfim

Sentença: Do exposto, face à desistência manifestada do requerente pelo seu procurador, extingo o presente feito sem resolução do mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Após cumpridas as formalidades legais e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as devidas baixas. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Dolane Patrícia Santos Silva Santana

**Procedimento Ordinário**

007 - 0000586-96.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000586-8

Autor: José Carlos do Carmo e Silva

Réu: Prefeitura Municipal de Bonfim

Despacho: I-Indefiro o pedido de fl.20. II-Cumpra o autor o determinado no despacho de fl. 17-v, sob pena de extinção do feito. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogados: José Ivan Fonseca Filho, Patrícia Aparecida Alves da Rocha, Yonara Karine Correa Varela

**Reinteg/manut de Posse**

008 - 0000552-24.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000552-0

Autor: Benedito Aparecido Marton

Réu: Waldecir Luiz Wildner

Despacho: Diga o autor em réplica. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogados: Edson Silva Santiago, Timóteo Martins Nunes

009 - 0000715-04.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000715-3

Autor: Município de Bonfim

Réu: Osvaldo Veras e outros.

Despacho: Diga o autor em réplica. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Patrícia Aparecida Alves da Rocha

**Vara Cível**

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:****Elvo Pigari Junior****PROMOTOR(A):****Paulo Diego Sales Brito****Wellington Augusto de Moura Bahe****ESCRIVÃO(Ã):****Cassiano André de Paula Dias**

**Alimentos - Provisionais**

010 - 0000031-45.2011.8.23.0090

Nº antigo: 0090.11.000031-3

Autor: G.A.B.S.M.

Réu: G.M.F.J.

Despacho: Intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para efetuar o pagamento das custas iniciais do processo, sob pena de indeferimento da inicial, no prazo de 5 dias. Iarly José Holanda de Souza - Juiz de Direito Substituto.

Advogado(a): Clovis Melo de Araújo

**Procedimento Sumário**

011 - 0000160-84.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000160-2

Autor: Cleocinara Gomes Almeida

Réu: Município de Bonfim

Despacho: Designe o cartório data para audiência de Instrução e Julgamento, posto que a aplicação do CPC é apenas subsidiária a CLT, quando esta for omissa, o que não se aplica ao caso. Bonfim/RR, 01/02/2011. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz Substituto. AUDIÊNCIA: Intimem-se as partes e seus advogados para que compareçam na Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/04/2011 às 10:30 horas, no Fórum Rui Barbosa, localizado na Av. Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Bonfim/RR.

Advogados: Izaias Rodrigues de Souza, Patrícia Aparecida Alves da Rocha

012 - 0000161-69.2010.8.23.0090

Nº antigo: 0090.10.000161-0

Autor: Margarete Vania de Souza Gomes

Réu: Prefeitura Municipal de Bonfim

Despacho: Designe o Cartório data para Audiência de Instrução e Julgamento, posto que a aplicação do CPC é apenas subsidiária à CLT, quando esta for omissa, o que não se aplica ao caso. Instimações necessárias. Boa Vista-RR, 01/02/2011. Dr. Iarly José Holanda de Souza, Juiz de Direito Substituto. INTIMAÇÃO: Intimação das partes e seus advogados para comparecerem na AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 12/04/2011 às 10:00 horas, no Fórum Rui Barbosa, localizado na Av. Maria Deolinda Franco Megias, s/nº, Bonfim/RR.

Advogados: Izaias Rodrigues de Souza, Patrícia Aparecida Alves da Rocha

**Vara Criminal**

Expediente de 04/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Elvo Pigari Junior  
**PROMOTOR(A):**  
Paulo Diego Sales Brito  
Wellington Augusto de Moura Bahe  
**ESCRIVÃO(A):**  
Cassiano André de Paula Dias

**Representação Criminal**

013 - 0000890-32.2009.8.23.0090

Nº antigo: 0090.09.000890-6

Réu: Robervania Pereira Gonçalves

Sentença: Diante do exposto, declaro extinta a punibilidade da parte ré pelos fatos noticiados nestes autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Nenhum advogado cadastrado.

**4ª VARA CRIMINAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Processo nº. 010.03.074136-6

Vítima: **F. E. P. de S.**Réu (s): **JOÃO DA CRUZ BARBOSA LIMA e outros.**

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA-RR, Dr. JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, NA FORMA DA LEI, ETC...

Faz saber a todos os que o presente Edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou conhecimento tiverem, que neste Juízo corre trâmites de um processo em que figura como réu **JOÃO DA CRUZ BARBOSA LIMA**, brasileiro, convivente, fotógrafo e churrasqueiro, nascido em 13/12/1970, natural de Santa Inês/MA, filho de Domingas Barbosa Lima, RG 226.910 SSP/RR, CPF 709.098.492-34, sem mais qualificações, foi denunciado pelo Promotor de Justiça como incurso nas penas do **art. 1º, 1, "a", c/c §4º, I e .§5º da Leis 9.455/97**. Como não foi possível citá-lo pessoalmente, com este o **CITA** nos termos dos artigos 396 e 396-A do CPP, para que ofereça resposta escrita acerca da acusação contida nos autos em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas, com as respectivas qualificações, para regular intimação, sob pena de revelia. Caso o denunciado não possua condições de contratar advogado, deverá dirigir-se ao prédio da Defensoria Pública, localizado no Edifício Faria Russo, sito à Av. Sebastião Diniz n.º 1165 – fone: 2121 4779 para solicitar a assistência de um Defensor Público, informando o(s) nome(s) de sua(s) testemunha(s), se houver, bem como, matéria de fato sobre sua defesa. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação e não comparecendo seu advogado em Juízo para atuar no feito no prazo estipulado, os autos serão remetidos à DPE para defesa escrita, sendo que, posteriormente, constatado possuir condições financeiras, ser-lhe-ão arbitrados honorários. Resumo da denúncia: "... No dia 21 de outubro de 2002, por volta das 14:00h, a vítima F. E. P. de S. foi detida e levada ao 4º DP, sendo, nesta oportunidade, espancado e torturado pelos denunciados para confessar o furto de alguns objetos. Tal atitude ilícita durou até o dia seguinte. Segundo consta, a vítima foi presa na casa de sua irmã, sendo levado de lá para o 4º DP. Lá foi torturado pelos denunciados com socos no pescoço e nas costas, agressões nas palmas das mãos, tendo, além disso, sua cabeça enfiada num vaso sanitário. Durante toda a empreitada criminoso, os quatro denunciados, sob a liderança de Charles, participavam ativamente da tortura. A finalidade de tais atos era obter a confissão do envolvimento da vítima na subtração de uma televisão, vídeo cassete, som e uma espingarda calibre 28, ocorrida nas redondezas do bairro Pintolândia, circunscrição dos 4º Distrito Policial, onde todos os denunciados eram lotados à época do fato. Saliente-se que a vítima foi presa por volta das 14:00h no dia 21, sendo liberada somente no outro dia. Ademais, o ato de constrição de sua liberdade só foi comunicado à sua família por volta das 17:00h do dia 22, denotando a clara intenção de manter o sigilo necessário à prática de atos criminosos. Ao praticar a conduta delituosa acima descrita, o denunciado incorreu nas penas do art. 1º, 1, "a", c/c §4º, I e .§5º da Leis 9.455/97. [...]. **AO TEOR DO EXPOSTO, Ministério Público** requer o recebimento e autuação desta denúncia instaurando-se o devido processo legal; a citação do denunciado para interrogatório e sua intimação para os termos da ação, sob pena de revelia, até o julgamento e final condenação..” Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2011.

**CLÁUDIA NATTRODT**  
Escrivã Judicial

**6ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 31/01/2010

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 06.136019-3 – Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: Milton Selzier

Como se encontra o réu **MILTON SELZLER**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, CITANDO o réu, para comparecer a secretaria deste juízo e tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público de Roraima e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme regra do artigo 396 do CPP.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2011.

**Alexandre Martins Ferreira**  
Escrivão Judicial



**6ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 25/01/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010.10.014371-7 – Crime contra o Meio Ambiente

Réu: Vanelson Araújo Rocha

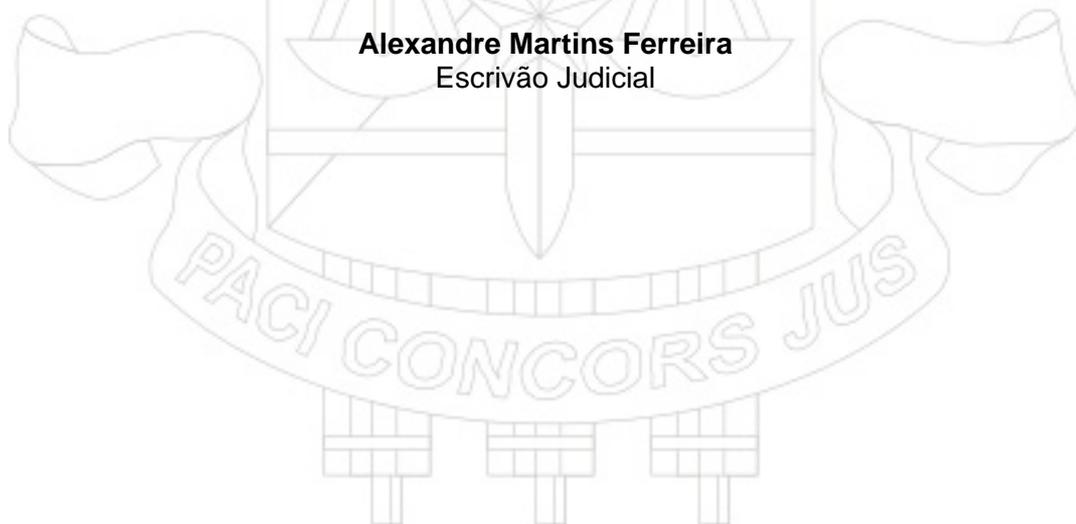
Vítima: A Coletividade

Como se encontra o Réu **VANELSON ARAÚJO ROCHA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, INTIMANDO o Réu para tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público Estadual e para que compareça à **Audiência Preliminar designada para o dia 28.02.2011 às 11:40 horas, neste Juízo.**

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 25 de janeiro de 2011.

**Alexandre Martins Ferreira**  
Escrivão Judicial



**6ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 27/01/2010

**EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Dr. Angelo Augusto Graça Mendes, MM. Juiz de Direito Substituto da 6.ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 07 160131-3 – Crime Contra o Patrimônio  
Réu: RONALDO BANDEIRA DA SILVA  
Vítima: OUZAIR MARTINS DE ARRUDA

Como se encontra o réu **RONALDO BANDEIRA DA SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, CITANDO o réu, para comparecer a secretaria deste juízo e tomar conhecimento do inteiro teor da Denúncia proposta pelo Ministério Público de Roraima e para apresentar resposta escrita no prazo legal de 10 (dez) dias, conforme a regra do artigo 396 do Código de Processo Penal.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 27 de janeiro de 2011.

**Alexandre Martins Ferreira**  
Escrivão Judicial

## COMARCA DE PACARAIMA

Expediente de 07/02/2011

### Portaria/Gabinete/Nº 03/2011

A Dra. DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI, MM. Juíza de Direito Respondendo pela Comarca de Pacaraima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

CONSIDERANDO o disposto na Portaria/CGJ n.º 125/05, de 14 de dezembro de 2005, qual regulamenta os plantões judiciários nas Comarcas do Interior;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz com pronta resposta as pretensões deduzidas ao juízo;

CONSIDERANDO a necessidade dos serventuários da justiça serem acionados para auxiliarem nos plantões judiciários, afim de que desempenhem com presteza e eficiência as sua funções;

CONSIDERANDO que é assegurado ao servidor que, designado pelo Juiz Plantonista, laborar em regime de Plantão, o gozo de folga compensatória por dia trabalhado, conforme o Art. 2º da Resolução nº 24/07 do Tribunal Pleno;

RESOLVE:

**Art.1º - FIXAR a escala de plantão da Comarca de Pacaraima, para o mês de FEVEREIRO DE 2011.**

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	HORÁRIO
Elissângela Teles Portela	Auxiliar Administrativo	06 e 13	08:00 às 12:00 horas
France James Fonseca Galvão	Técnico Judiciário	26 e 27	08:00 às 12:00 horas
Priscila Herbet	Técnica Judiciária	19 e 20	08:00 às 12:00 horas
Mario Melo Moura	Assistente Judiciário	05 e 12	08:00 às 12:00 horas
Wenderson Costa de Souza	Oficial de Justiça	01 a 14	Sobreaviso
Reginaldo Macedo Arouca	Oficial de Justiça	15 a 28	Sobreaviso

**ART.3º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados façam uso funcional do Cartório deste Juízo durante a realização do Plantão Judiciário.

**ART.4º - DETERMINAR** que os servidores acima relacionados fiquem no Cartório para **atendimento ao público no horário das 08:00 às 12:00 horas**, após os horário estabelecido os servidores ficaram sobreaviso até 18:00 horas.

**ART.5º -** Durante o plantão, quer no horário de atendimento, quer no sobreaviso, o servidor poderá ser acionado através dos telefones (95) 3592-1454(Cartório) e 9112-9630 (Escrivã).

**ART.6º -** Ficará em regime de sobreaviso a servidora **INGRID GONÇALVES DOS SANTOS-** Escrivã Substituta, a partir das 18 horas do termino do expediente funcional até às 7:30 horas do dia seguinte.

**ART.7º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a mesma ser enviada à Doua Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento n.º 001/09.

**ART.8º -** Dê-se ciência aos servidores.

**ART.9º -** Afixe-se em mural.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 07 de fevereiro de 2011.

**DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI**  
Juíza de Direito

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 07/02/2011

**PORTARIA Nº 072, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento da Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**, para participar, sem ônus, de **reunião e posse como Conselheira do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CONADE**, no período de 13 a 16FEV11, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 073, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E :**

Conceder ao Promotor de Justiça Substituto, Dr. **WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 27JAN11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 074, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 71, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**R E S O L V E :**

Interromper, **ad referendum** do Conselho Superior do Ministério Público, por interesse do serviço, as férias do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **LUIS CARLOS LEITAO LIMA**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 070/11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4487, de 05FEV11, a partir de 08FEV11, ficando o período restante para ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 075, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Cessar os efeitos da Portaria nº 071/11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4487, de 05FEV11, a

partir de 08FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 076, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Resolução Normativa nº 001, de 6 de janeiro de 2006,

**R E S O L V E :**

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ISAIAS MONTANARI JÚNIOR**, para frequentar o curso de **Doutorado em Ciências Sociais e Relações Internacionais**, pela **UNB/UFRR/FLACSO**, no período de 21 a 25FEV11, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 077, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS PAIXÃO DE OLIVEIRA**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, na Sessão do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo nº 0010.01.010065-8, no dia 08FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**DIRETORIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 045, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Instituir suprimento de fundo fixo no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para materiais de consumo, elemento de despesa 339030 e R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para serviços de encargos, elemento de despesa 339039, por um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data do crédito bancário, que será administrado pelo servidor **JOÃO CASTRO PEREIRA**, sendo que o mesmo deverá prestar contas até 15 (quinze) dias após o período estabelecido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**  
Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 046 - DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

Autorizar o afastamento do servidor **MARCOS MILTON RODRIGUES**, motorista, face ao deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 08FEV2011, sem pernoite, para entrega de documentos institucionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 047 - DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

I - Autorizar o afastamento do servidor **RUDINEI SAN MARTINS BEHLING**, Oficial de Diligência, face ao deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09FEV11, sem pernoite, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor **JERONIMO MORAIS DA COSTA**, motorista, face ao deslocamento para o município de Alto Alegre-RR, no dia 09FEV11, sem pernoite, para conduzir Oficial de Diligência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 048-DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **IVANILDE CARVALHO GUIMARÃES**, 10 (dez) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 14 a 18FEV e 21 a 25FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 049-DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, 09 (nove) dias de férias, a serem usufruídas a partir de 10FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 050-DG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 19FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**E R R A T A :**

- Na Portaria nº 037-DRH, publicada no DJE nº 4487, de 05FEV11:

Onde se lê:

"...EDSON PEREIRA CORREIA JUNIOR,..."

Leia-se:

"...EDSON PEREIRA CORREA JUNIOR,..."

**3ª PROMOTORIA CÍVEL**

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº002/2011/3ªPJC**

O Dr. LUIS CARLOS LEITÃO LIMA, Promotor de Justiça de 2ª Entrância, 1º Titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo arts. 65 e 66 do Código Civil (Lei nº10.406/02), art. 82, inciso III, e art. 1.200 do Código de Processo Civil, art. 26, incisos I, II, V, VI e VIII, art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), art. 32, caput, e inciso VI, art. 33, incisos VI, VII e IX, art. 34, inciso IV, e parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), art. 129, incisos III e IX, da Constituição Federal e Resolução Normativa do Ministério Público nº 010/2009, determina a instauração de **PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR nº 002/2011/3ªPJC/MA/MP/RR**, tendo como apurar possível prática de poluição sonora causada por máquinas postas indevidamente em cima da calçada do Supermercado Somar, situado na Av. Santos Dumont, nº 1329 – São Francisco, nesta Capital.

Boa Vista-RR, 31 de janeiro de 2011.

**LUIS CARLOS LEITÃO LIMA**

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA****RECOMENDAÇÃO Nº 002/2011**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, por meio da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor e da Cidadania de Boa Vista, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar 75/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), Lei Federal nº 8.625/93, e pela Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**CONSIDERANDO** que cumpre ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, nos termos do art. 129, II, da Lei Maior;

**CONSIDERANDO** que o Estado promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor, conforme expressa previsão no art. 5º, XXXII, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que a defesa do consumidor é princípio da atividade econômica e merece especial proteção nas relações de consumo, na forma do art. 170, V, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o teor do Termo de Declarações do Sr. JOSÉ ROCHA NETO que noticiou deficiência na prestação do serviço de garantia dos aparelhos telefônicos comercializados pela empresa TIM S/A ;

**CONSIDERANDO** que à luz do Código de Defesa do Consumidor, o serviço de telefonia móvel é considerado essencial, por ser imprescindível ao atendimento das necessidades dos consumidores e indispensável para a proteção de sua dignidade, saúde e segurança;

**CONSIDERANDO** que aparelhos celulares são produtos essenciais, pois constituem o único meio da prestação dos serviços de telefonia móvel;

**CONSIDERANDO** que é direito do consumidor, em caso de vício em aparelho celular, exigir de imediato as alternativas previstas no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.078/90 perante quaisquer fornecedores, inclusive varejistas, importadores e fabricantes;

**CONSIDERANDO** reiteradas decisões judiciais que garantem o direito a troca imediata de aparelhos defeituosos pelo fornecedor e outros responsáveis da cadeia comercial;

**RECOMENDA a TODAS AS EMPRESAS DE TELEFONIA MÓVEL COM ATUAÇÃO EM RORAIMA, BEM COMO A TODOS OS FORNECEDORES, DISTRIBUIDORES e/ou IMPORTADORES DE APARELHO CELULAR, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, e aos seus funcionários, nos casos de defeito de aparelhos celulares, dentro do prazo de garantia, a proceder a imediata troca do aparelho, conforme art. 18, §1º, da Lei nº 8.078/90;**

**DETERMINA**, por fim, que no **prazo de 10 (dez) dias, seja encaminhado à esta Promotoria de Defesa do Consumidor e da Cidadania relatório circunstanciado**, mediante ofício, com o demonstrativo da aplicação efetiva do item desta recomendação.

Esclarece, ainda, que em caso de não acatamento e/ou cumprimento desta Recomendação, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA** adotará as medidas judiciais necessárias, a fim de que sejam efetivadas as normas que garantem o cumprimento da legislação em vigor.

**ENCAMINHE-SE** cópia desta Recomendação para:

I – a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima;

II – a Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público;

III – as empresas de Telefonia Móvel – TIM, VIVO, CLARO e Oi, com recomendação de que as mesmas devem enviar cópia desta recomendação a **todos** seus estabelecimentos parceiros, em 48 horas, após o recebimento desta Recomendação.

Publique-se no DJE do Estado e na página eletrônica do Ministério Público do Estado de Roraima

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**ADEMIR TELES MENEZES**  
Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DA COMARCA DE BONFIM**

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 008/09/Bonfim/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 008/09/Bonfim/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 009/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar Irregularidade na aplicação indevida de recursos destinados a construção de casas populares em Bonfim, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**  
Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**  
Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 014/03/2ºPC/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 014/03/2ºPC/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 010/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar Irregularidades na construção e reforma das unidades de saúde dos municípios de Cantá e Bonfim, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**  
Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**  
Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 009/09/2ºPC/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 009/09/2ºPC/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 011/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar Irregularidades na construção de casas populares pela Prefeitura de Normandia, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**  
Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**  
Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 012/99/2ºPC/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº**

**012/99/2ºPC/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 012/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar Irregularidades na licitação referente a construções habitacionais através de convênio com a Caixa Econômica Federal nas Prefeituras de Bonfim e Normandia, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**

Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**

Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 014/08/2ºPC/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 014/08/2ºPC/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 013/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar práticas de nepotismo no âmbito do Poder Executivo do Município de Bonfim, com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**

Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**

Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**EXTRATO DA PORTARIA DE CONVERSÃO DO PIP Nº 001/09/Bonfim/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Promotoria da Comarca de Bonfim-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A CONVERSÃO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 001/09/Bonfim/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 014/2011/Bonfim/MP/RR, tendo como objeto Apurar notícias sobre irregularidades em convênios e prestação de contas de ex-prefeito "RHOMER", com fim de colher informações necessárias para as providências cabíveis.**

Bonfim-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**WELLINGTON AUGUSTO DE MOURA BAHE**

Promotor de Justiça Substituto de Bonfim

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 07/02/2011

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL****PORTARIA/DPG Nº 068, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Art. 99, I, da Lei Complementar nº 164 de 19 de maio de 2010 e considerando o atestado médico, datado de 02 de fevereiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao Defensor Público da Primeira Categoria **Dr. JULIAN SILVA BARROSO**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 02.02.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 069, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Art. 99, I, da Lei Complementar nº 164 de 19 de maio de 2010 e considerando o atestado médico, datado de 31 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** a Defensora Pública da Categoria Especial **Dra. NEUSA SILVA OLIVEIRA**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 31.01.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 070, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; Considerando o Art. 99, II, da Lei Complementar nº 164 de 19 de maio de 2010 e considerando o atestado médico, datado de 26 de janeiro de 2011,

**RESOLVE:**

**Conceder** ao Defensor Público da Primeira Categoria **Dr. WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a contar de 24.01.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 73, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Suspender**, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública, por necessidade do serviço, a contar do dia 27 de janeiro de 2011, as férias do Defensor Público da Primeira Categoria Dr. **JOSÉ JOÃO PEREIRA DOS SANTOS**, referente ao exercício de 2010, anteriormente deferidas pela PORTARIA/DPE Nº 703/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1427, de 22.11.2010, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 074, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Suspender**, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público da Segunda Categoria Dr. **JANUARIO MIRANDA LACERDA**, referente ao exercício de 2011, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 783, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 075, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Interromper**, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública, por necessidade do serviço, a contar do dia 04 de fevereiro de 2011, as férias da Defensora Pública da Categoria Especial Dra. **ELCENI DIOGO DA SILVA**, referente ao exercício de 2010, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 023, DE 13 DE JANEIRO DE 2011, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 079, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Suspender**, *ad referendum* do Conselho Superior da Defensoria Pública, por necessidade do serviço, as férias do Defensor Público da Primeira Categoria Dr. **WALLACE RODRIGUES DA SILVA**, referente ao

exercício de 2009, concedidas anteriormente através da PORTARIA/DPG Nº 11/2011, publicada no Diário Oficial do Estado nº 1459, de 07.01.2011, as quais serão usufruídas em período oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Oleno Inácio de Matos**  
Defensor Público-Geral

## DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVA

### EXTRATO DO CONTRATO N º 002/2011

A Defensoria Pública do Estado de Roraima – DPE/RR vem tornar público o resumo do Contrato nº. 002/2011, firmado entre a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR e o Banco do Brasil S.A, oriundo do Processo nº. 010/2011.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação, com exclusividade pelo CONTRATADO, dos seguintes serviços ao CONTRATANTE:

I. Operar o SISTEMA DE CAIXA ÚNICO e centralizar todos os recursos financeiros à disposição do CONTRATANTE e disponibilizar diariamente arquivos contemplando a movimentação financeira das contas-correntes do CONTRATANTE.

II. Efetuar o pagamento dos servidores públicos e processar créditos aos fornecedores do CONTRATANTE, de bens e serviços diversos, através dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios;

III. Disponibilizar informações relativas a contracheques, em terminais de auto-atendimento e Internet, para usuários correntistas do Banco;

IV. Fornecer acesso para a utilização do sistema LICITAÇÕES, assim como prestar todo o apoio técnico necessário para o correto uso;

V. Prestar serviços relativos à emissão e administração de cartão corporativo para utilização pelo CONTRATANTE, em saques e como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.

**VALOR:** O valor total do contrato será estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato está estimado em R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), para o exercício de 2011, previstas na dotação orçamentária nº. 32101 à conta do Programa de Trabalho nº. 14.122.10.4323 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 33.90.39 Fonte 101.

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2011

**SIGNATÁRIOS:** ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO – Defensor Público Geral em Exercício do Estado de Roraima – Representante da Contratante e RUI CÉSAR HIRATA – Gerente Geral– Representante da Contratada.

Boa Vista-RR, 07e fevereiro de 2011.

**Janáina Costa Tupinambá**  
Diretora Administrativa

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/2010

#### PROCESSO Nº. 007/2011

**CONCEDENTE:** Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**CONVENENTE:** Centro de Integração Empresa Escola – CIEE.

**OBJETO:** Renovar e acrescentar R\$ 27.905,00 (vinte e sete mil, novecentos e cinco reais), conforme previsão legal, o Convênio nº. 001/2010 firmado em 19 de janeiro de 2010, constante no Processo nº. 507/2009, pela Dispensa de Licitação ( art. 24, XIII e art. 116 da Lei 8.666/93 e suas alterações), mantendo as cláusulas ajustadas naquele instrumento com exceção da alteração das que se seguem.

**VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência no período de 19 de janeiro de 2011 a 18 de janeiro de 2012, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado por iniciativa das partes, mediante Termo Aditivo ou Termo de Prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 14.422.37.2259 – Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão, Natureza de Despesa: 33.90.39, do orçamento do CONCEDENTE.

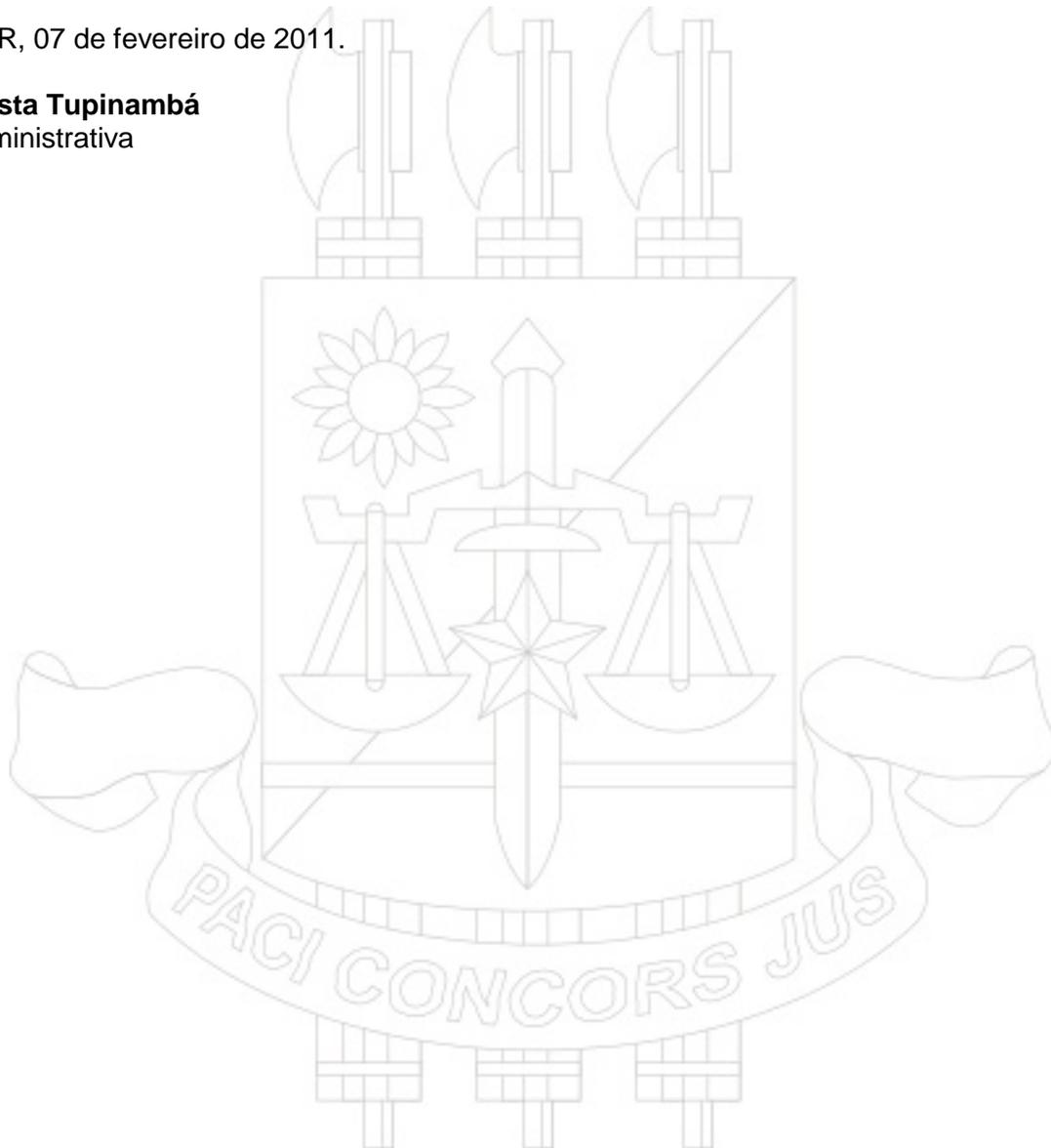
**VALOR:** As despesas decorrentes deste instrumento será no valor total estimado de R\$ 412.100,00 (quatrocentos e doze mil e cem reais).

**DATA DA ASSINATURA:** 19/01/2011

**SIGNATÁRIOS:** ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO – Defensor Público Geral em Exercício do Estado de Roraima, representando a CONCEDENTE e SÉRGIO ALENCAR DA SILVA – Gerente Regional Norte, representando a CONVENENTE.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**Janáina Costa Tupinambá**  
Diretora Administrativa



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Expediente de 07/02/2011

**EDITAL 20**

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **LUIS GUSTAVO D'AGOSTINI BUENO**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze.

**ANTONIO ONEILDO FERREIRA**  
Presidente da OAB/RR

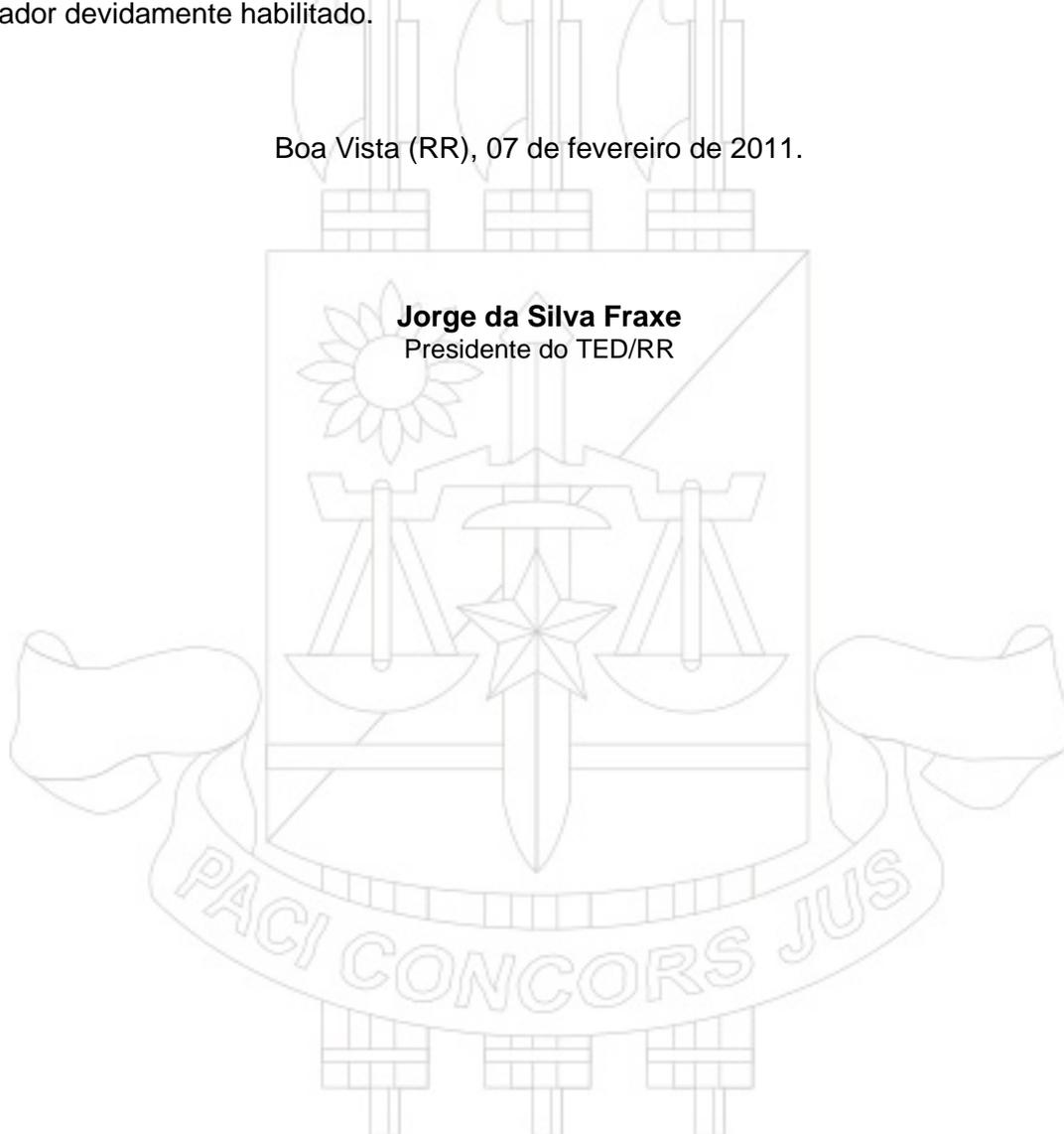


## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RR, usando de suas atribuições e considerando que se encontra em local incerto e não sabido, RESOLVE:

NOTIFICAR a Advogada **ROMA ANGÉLICA DE FRANÇA, OAB/RR n.º 131-B** à comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, Av. Ville Roy, n.º 4284, Aparecida, Boa Vista/RR, para tratar de assunto de seu interesse, relativo ao processo administrativo Ético-Disciplinar n.º 216/2008, que fora colocado em pauta para julgamento, a ser realizado na Sessão Ordinária do dia 24/02/2011, às 17:00h, na sala do Conselho Seccional, podendo se fazer representar pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2011.



**Jorge da Silva Fraxe**  
Presidente do TED/RR

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/RR, usando de suas atribuições e considerando que se encontra em local incerto e não sabido, RESOLVE:

NOTIFICAR o Advogado **NATANAEL GONÇALVES VIEIRA OAB/RR n.º 119-A** à comparecer na Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Roraima, Av. Ville Roy, n.º 4284, Aparecida, Boa Vista/RR, para tratar de assunto de seu interesse, relativo aos processos administrativos Ético-Disciplinares nº 211/2005,218/2005,219/2005,220/2005,221/2005,222/2005,223/2005 e 224/2005 que foram colocados em pauta para julgamento, a ser realizado na Sessão Ordinária do dia 24/02/2011, às 17:00h, na sala do Conselho Seccional, podendo se fazer representar pessoalmente ou por procurador devidamente habilitado.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2011.

**Jorge da Silva Fraxe**  
Presidente do TED/RR

